

10

Doc.
000106

CONTRATO 12.806/2004

AQUISIÇÃO DE SELOS LACRES PARA CAIXETAS SLC-01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --- CORREIOS
Fls.-Nº <u>272</u>
Doc. <u>3574</u>



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SELOS LACRES PARA CAIXETAS SLC-01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF. : 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE: 62.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

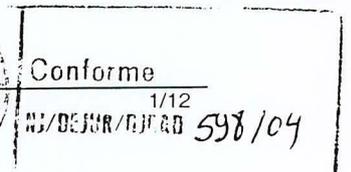
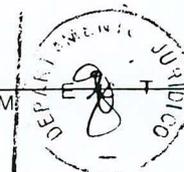


CONTRATADA: PRECISION COMPONENTES LTDA.

CNPJ : 03.907.044/0001-98
INSC. ESTADUAL : 358.061.868.115
ENDEREÇO : Rua Maestro Lázaro Rosa, 190 – Parque Industrial
CEP : 18560-000 – IPERÓ/SP
FONE : (15) 266-1017
FAX : (15) 266-1017/4170
E-mail : diretoria@precision-componentes.com.br

REPRESENTANTE:

SÓCIA-GERENTE: ÉRIKA HAGER
IDENTIDADE : 22.770.579-8 SSP/SP
CPF : 272.323.038-40



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **98.600 (noventa e oito mil e seiscentos)** sacos de **selo lacre para caixeta – SLC-01**, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Contrato e seu Anexo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	LOCAL ENTREGA
02	11560037-0	Selo Lacre para Caixeta – SLC-01, conforme Especificação Técnica ECT nº 042013	Saco c/100	98.600	São Paulo Metropolitana

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.9. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura deste Contrato na Divisão de Gestão de Contratos – DGEC/DECAM, conforme **subitem 7.5.2.** do Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme Dec. 3574

RQS nº 03/2005 - CN

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fis. Nº 274

3574

11/05/05

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.
- 3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 4.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.
- 4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 709.920,00 (setecentos e nove mil, novecentos e vinte reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Item 02 – R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)/pacote com 100 unidades.

- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seu Anexo.
- 5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

- 6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

RQS nº 03/2005	CN
CPMI	CORREIOS
PIS. N	275
Conforme Doc.	3574
0/12	
91/BEHR/DI.F.D	598/09

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO NOSSA CAIXA S/A

AGÊNCIA: 0215-1

CONTA CORRENTE: 04-000569-9

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

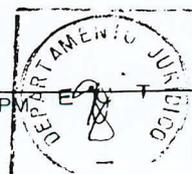
6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 276
4/12
598/04



- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.



Conforme

RQS nº 03/2005 - (CPMI - E) CORREIOS
Fis. Nº 277
Doc. 3574



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) não-retirada do material rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de corrido;

c.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "c"**, sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia devida, por dia corrido, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas **alíneas anteriores**: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;



Conforme

6/12

Des

358/09

6A

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 278
3574

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovado.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, dentre outras, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, fraude de recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;



c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.,** facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1** deste Contrato;

a4) apresentação das amostras com defeitos críticos, conforme definição das Especificações Técnicas citadas no **ANEXO 1** deste Contrato;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

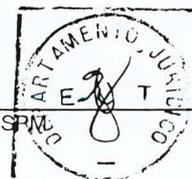
9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

[Handwritten signature]



Conforme

ROS nº 03/2005 - CM
CPM - CORREIOS
Els. Nº 281
Doc. 3574
01/13/04



9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1. desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

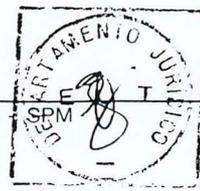
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão n.º 028/2004-CPL/AC, homologado por meio do Relatório/DIRAD-072/2004 na 23ª REDIR, de 09/06/2004.

eH

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 282
Doc. 3574

[Handwritten signature]



Conforme

10/12 03/DIRAD/DIRAD 598/04

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu **Anexo 1**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**
TELEFONE: (61) 426-2786/2799
FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO GESTOR: **Érika Hager**
TELEFONE: (15) 266-1017
FAX: (15) 266-1017

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

614

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>283</u>
Doc. <u>3574</u>

Conforme

17/12 588 104

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

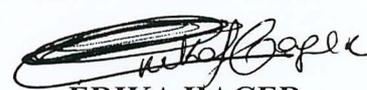
Brasília – DF, 6 de Agosto de 2004.

PELA CONTRATANTE

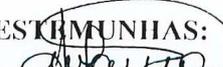

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA


ERIKA HAGER
Sócia-gerente

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: ANDERSON MENEZES GAMA
CPF: 619861431-04

2) 
NOME: EDUARDO LUIS SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 1144553-211-53
NUNES



ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. As características dos selos lacres para caixetas a serem fornecidas à ECT constam dos documentos, Especificação Técnica nº DPROD/DEINF-042013/MAR/04, a qual integra este Anexo 1.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.**, Cláusula Sexta do Contrato.

3. PROTÓTIPO/AMOSTRAS

3.1. A licitante deverá apresentar na Sessão do Pregão, juntamente com a proposta, um protótipo do selo lacre, conforme exigência **alínea “e”** do **subitem 5.3.** do **Edital**.

3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato, **50 (cinquenta) peças do Selo Lacre, com código de barras**, conforme especificação técnica citada no **item 1.1.** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data da apresentação da amostra.

3.2.1. Local de Entrega da Amostra: Departamento de Infra-Estrutura/DEINF – SBN – Quadra 01 – Bloco A – 7º Andar – 70002-900 – Brasília – DF.

3.3. Caso seja do interesse da **LICITANTE**, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo acima previsto.

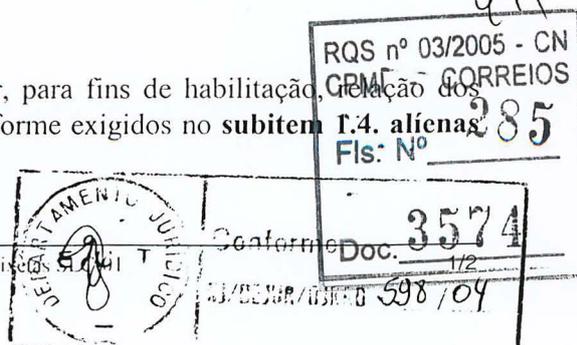
4. CAPACIDADE PRODUTIVA

4.1. A ECT efetuará encomendas de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual cada licitante deverá declarar na sua proposta econômica, capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, devendo ser de preferência 10% superior ao exigido.

ITEM	Descrição do Material	Lote Mínimo Mensal	Lote Máximo Mensal	Estimativa de Pedidos
02	Selo Lacre para Caixetas – SLC-01	7.395 sacos	12.325 sacos	Mínimo de 08 e Máximo de 10

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Além do atestado compatível, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, relação dos equipamentos e empregados que serão alocados no serviço, conforme exigidos no **subitem 1.4. alíneas “a” e “c”** do **ANEXO 4 do Edital**.



**6. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. De acordo com o **Capítulo V** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

7. GARANTIAS

7.1. **DO OBJETO:** De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

7.2. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do Contrato.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**8.1. Pauta de Distribuição**

8.1.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega. A quantidade a ser solicitada referente ao 1º pedido será igual ao lote máximo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PRAÇA DE ENTREGA	QTDE. ANUAL	LOTE MENSAL (ESTIMADO) Mínimo de 8 e máximo de 10 pedidos	
					Mínimo	Máximo
02	Selo Lacre para Caixetas – SLC01, Código/ECT: 11560037-0.	Saco	São Paulo/SP	98.600	7.395	12.325

8.2. Local de Entrega:**ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA**

Centro Logístico Anhanguera – Via Anhanguera – Km 15 – Vila Jaguará

CEP: 05113-902 – São Paulo/SP

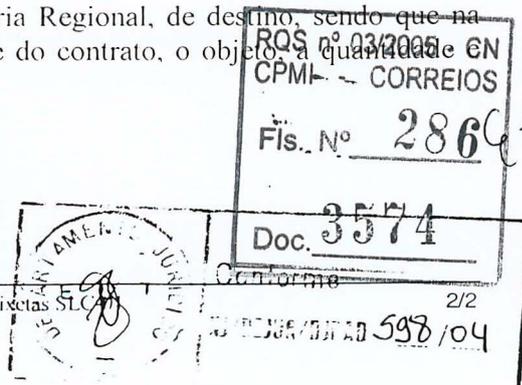
CGC: 34.028.316/0031-29

Inscrição Estadual: 112.388.853.119

8.3. Prazo de Entrega

8.3.1. O material deverá ser entregue conforme **Item 1** deste Anexo, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo previsto no **item 3** deste Anexo para apresentação das amostras e aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação.

8.3.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por Diretoria Regional, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e do contrato, o objeto, a quantidade e em demais informações contidas neste Anexo.





CORREIOS

15

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

707
m

SELO LACRE PARA CAIXETAS

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF - 042013

EMISSÃO: MAR/04

DESENHO: DT-426

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **Selo Lacre para Caixetas**.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11560037-0**
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.
- 1.4. **AMOSTRAS:** Os licitantes deverão entregar um protótipo do Selo Lacre juntamente com as propostas. O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar as amostras, com códigos de barras, conforme especificado, de acordo com o prazo estipulado pelo edital.
- 1.5. **RESPONSABILIDADE:** Caberá aos proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.
- 1.6. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis. Nº 287
Doc. 3574

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O Selo Lacre especificado consiste numa peça que permita a lacração de caixetas postais e deverá possuir as seguintes características básicas:
 - 2.1.1. Ser de fácil manuseio, envolvendo no máximo 3 etapas para a lacração da caixeta;
 - 2.1.2. Não permitir sua reutilização;
 - 2.1.3. Ser autolacrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para lacrar uma caixeta postal padrão ECT, de forma que sua violação inutilize o Selo Lacre ou deixe vestígios aparentes;

W
eH
EPI



Conforma

NJ/DEJUR/BJRAD

3601 04



DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DIVISÃO DE PROJETOS

76
M
2/17

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- 2.1.4. Selo Lacre constituído de uma plaqueta de identificação com Códigos de Barras e Alfanumérico, dispositivo de trava e extensão responsável pela lacração de uma caixeta postal. A torre de travamento deverá estar posicionada próxima à haste de forma que a plaqueta de identificação mantenha-se plana após o fechamento do Selo Lacre.
- 2.1.5. Para garantir maior segurança do fechamento, deverá possuir um sistema que impeça a introdução da haste dentada pelo lado contrário ao do funcionamento normal,
- 2.1.5.1. Deverá possuir, também, dispositivo que impeça a introdução ou garanta o travamento da haste dentada rabicho, caso a haste seja introduzida torcida;
- 2.1.5.2. No lado da entrada normal da haste dentada deverá constar a inscrição “ENTRADA”, bem legível.
- 2.1.6. A haste deverá ter comprimento máximo de 200 mm e mínimo de 120 mm.
- 2.1.7. Deverá possuir forma construtiva que possibilite a abertura manual do Selo Lacre, sem a necessidade de utilização de qualquer ferramenta cortante adicional;
- 2.1.7.1. O sistema proposto acima não deverá permitir sua quebra acidental ou mesmo exigir grande esforço para a sua abertura;
- 2.1.7.2. Após aberto, o Selo Lacre deverá permitir ser retirado da caixeta sem a necessidade de qualquer outra operação, possibilitando sua remoção através da passagem da haste por um furo de 7 mm de diâmetro, sem utilização de ferramentas adicionais;
- 2.1.7.3. Após aberto o Selo Lacre não poderá permitir sua reutilização;
- 2.1.8. O corpo principal deverá possuir dimensões máximas de 60 x 20 mm com uma área livre mínima de 30 x 10 mm para impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico;
- 2.1.9. Os Códigos de Barras e Alfanumérico deverão ser impressos através de processo que iniba fraudes, ser visível quando da utilização do utensílio, apresentar contraste de cor, de forma a permitir sua perfeita leitura e identificação visual e ser resistente a intempéries;
- 2.1.9.1. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico deverão apresentar contraste, com relação a cor do fundo onde serão impressos, de forma a permitir a perfeita leitura através de leitores de códigos de barras;
- 2.1.10. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico estará localizada na face oposta à da entrada da haste. A gravação da Assinatura Institucional Síntese estará localizada na face da entrada da haste.





DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DIVISÃO DE PROJETOS

75
m
3/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.1.11. A impressão do Código de Barras e Alfanumérico no Selo Lacre deverá apresentar resistência à sua remoção e possuir características de forma a deixar algum vestígio quando da tentativa de fraudes.

2.1.11.1. No caso do processo de impressão por jato de tinta, esta deverá ser resistente a água e a sua remoção deverá apresentar dificuldades e deixar vestígios aparentes quando do uso de solventes de fácil aquisição no mercado, tais como álcool, éter, acetona, etc.

2.1.12. Ser confeccionado na cor AMARELA, na tonalidade Pantone 122 C, ou BRANCA.

2.2. CODIFICAÇÃO

2.2.1. Código Alfanumérico: será adotado Código Alfanumérico composto pelas letras CX seguido por uma seqüência numérica, de 00000001 a 99999999, repetindo-se a série somente após atingido o limite superior, ou seja, não será admitida numeração aleatória na produção dos Selos Lacres;

2.2.1.1. A composição do Código Alfanumérico deverá ser no seguinte formato: CX99999999-9, onde CX são duas letras, 99999999 a numeração sequencial de oito posições, conforme item 2.2.1., e o último número, após o hífen, o dígito verificador;

2.2.1.2. O dígito verificador deverá ser calculado segundo o seguinte algoritmo, aplicado sobre a seqüência numérica:

- Aplicar os fatores de ponderação sobre o Código Alfanumérico de base, multiplicado os algarismos da seqüência numérica pelos fatores 8 6 4 2 3 5 9 7, nesta ordem;
- Calcular a soma dos produtos encontrados;
- Dividir a soma por 11;
- Se o resto for igual a 0 utilizar como dígito verificador o número 5;
- Se o resto for igual a 1 utilizar como dígito verificador o número 0;
- Caso o resto seja diferente de 1 ou 0, subtrair o resto de 11, sendo a diferença obtida o correspondente dígito verificador;

Exemplo:

Para uma seqüência numérica 03124826 teríamos o seguinte cálculo do dígito verificador:

0	3	1	2	4	8	2	6
$\times 8$	$\times 6$	$\times 4$	$\times 2$	$\times 3$	$\times 5$	$\times 9$	$\times 7$
0	18	4	4	12	40	18	42

- A soma dos produtos $0 + 18 + 4 + 4 + 12 + 40 + 18 + 42 = 138$
- Dividindo-se 138 por 11 teremos $138 \div 11 = 12$ e o resto é igual a 6
- Subtraindo-se o resto de 11 teremos $11 - 6 = 5$
- Assim o dígito verificador será 5 e a seqüência numérica com o dígito verificador seria **03124826-5**.
- Neste exemplo o Código Alfanumérico seria: **CX03124826-5**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
Fls. Nº 289
Doc. 3574

Conforme
DEPARTAMENTO JURÍDICO
RJ/DEJUR/DIAD



74
M

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.2.1.3. Não será permitido repetição de numeração em índice superior à 0,1%;

2.2.1.4. A primeira posição da numeração seqüencial deverá ser fixa, com o algarismo 0, até comunicação em contrário, pela ECT;

2.2.1.5. Os dígitos deverão possuir altura de, no mínimo, 3 mm e o comprimento do Código Alfanumérico de, no mínimo, 26 mm, sendo que a distância entre os dígitos deverá ser de, no mínimo, 0,5 mm.

2.2.2. A ECT apresentará, na ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, as faixas de números correspondentes aos lacres a serem produzidos e as respectivas quantidades;

2.2.2.1. O Código de Barras deverá ser equivalente ao Alfanumérico e deverá ser gerado para conter os onze caracteres;

2.2.2.1.1. Para a geração do código de barras deverá ser realizada a substituição dos dígitos alfabéticos C e X pelos dígitos Alfanuméricos 1 e 0, passando a codificação alfanumérica CX99999999-9 para a codificação numérica 1099999999-9;

2.2.2.2. O Código de Barras será formado por um misto do **CODE 128 SET C** e do **CODE 128 SET B** com o Código Alfanumérico localizado abaixo das barras. A altura mínima do conjunto barras e números será de 10mm e a máxima de 18 mm. Densidade com módulo X mínimo de 6 MIL(milésimos de polegada). O comprimento máximo será de 45 mm e mínimo de 30 mm.

2.2.2.2.1. Os dez primeiros dígitos do Código Alfanumérico deverão ser convertidos em código de barras no padrão **CODE 128 SET C**, após o qual deverá ser introduzido um comando de **Start B**, para conversão do dígito verificador no padrão **CODE 128 SET B**.

2.3. ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE:

- Gravação: em alto ou baixo-relevo, "hot stamp", impressão a jato de tinta ou qualquer outro processo;
- Desenho conforme anexo - composição 2;
- Dimensões: mínimo de 10 mm x 10 mm.



2.4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

O Selo Lacre, fechado, deverá ter resistência à tração de no mínimo 10 kgf, e ser projetado de tal maneira que a quebra sempre ocorra em uma posição que não o dispositivo de travamento.

O dispositivo de travamento, nas condições de teste conforme especificado anteriormente, não deverá apresentar ocorrência de ruptura ou deslizamento.

EH
EJA



Conforme

LI/BEUR/DIAD 3/08/01

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

5/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**2.5. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**

2.5.1. Acabamento: O Selo Lacre não deverá apresentar rebarbas, arestas cortantes, arranhões ou outros defeitos prejudiciais ao seu bom funcionamento e apresentação.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação do material no almoxarifado de destino.

3.2. ACONDICIONAMENTO:

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 Selos Lacs e uma folha contendo as instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. MARCAÇÃO:

3.3.1. **Sacos Plásticos:** Cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vPCT100)

3.3.2. **Caixas:** As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data do Contrato ou Autorização de Fornecimento.
- Quantidade de Selos Lacre acondicionados.
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material, referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-CX1000)

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO:** No início da fabricação do 1º lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidade exigidos.

RQS Nº 03/2005 CORREIOS
Fls. Nº 291
Doc. 3574

	Conforme 360/04
--	--------------------



**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidade com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS:** Deverão ser entregues 50 peças, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.3. EXAME DAS AMOSTRAS:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO:** A inspeção de recebimento será realizada para cada lote entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. ESQUEMA DE INSPEÇÃO:

- 5.2.1. Unidade de Produto: Selo Lacre
- 5.2.2. Regime de Amostragem: Simples
- 5.2.3. Regime de Inspeção: Normal
- 5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%
- 5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>292</u>
Dec. <u>3574</u>

5.3. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425.

[Handwritten signatures]

	Conforme
	<i>[Handwritten initials]</i>

[Handwritten initials: EA, EA]

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

7/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

- 5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.
- 5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão computados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.
- 5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.
- 5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

- 6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.
- 6.2. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DPRO/DEINF - 032041 de MAR/03.

Brasília – DF, 19 de março de 2004.

Revisada por:

**Elvis de Paiva Borges**
Engenheiro DPRO/DEINF**Edilson Róbles Louzada**
Chefe da Divisão de Projetos/DEINF

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD

360,09

Fis: N°

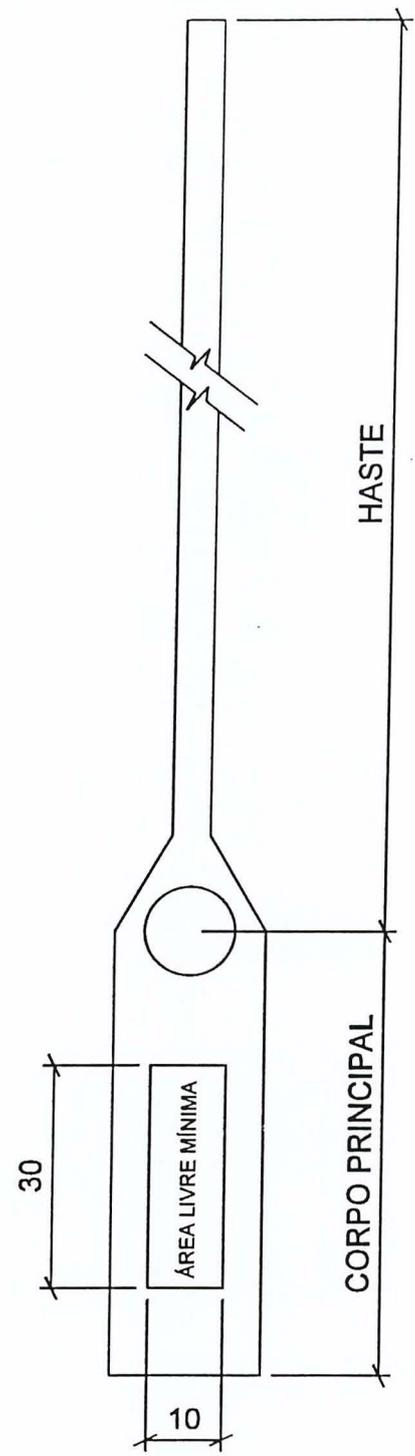
293

Doc.

3574

22

70
m



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ARQUIVO:
DISCO:

PROJETO ELVIS PAIVA BORGES	EPB	31.03.03
DESENHO: ILDEVAN FEITOSA CALADO	<i>[Signature]</i>	31.03.03
VISTO: EDILSON ROBLES LOUZADA	<i>[Signature]</i>	31.03.03
APROVAÇÃO: LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN	<i>[Signature]</i>	31.03.03
REVISÃO (1)	REVISÃO (2)	REVISÃO (3)
REVISÃO (4)	REVISÃO (5)	REVISÃO (6)

NOME DO DESENHO:
SELO LACRE PARA CAIXETAS

UNIDADE:
mm

CÓDIGO:
SLC-01

Conforme
N1/DEJUR/DJRAD

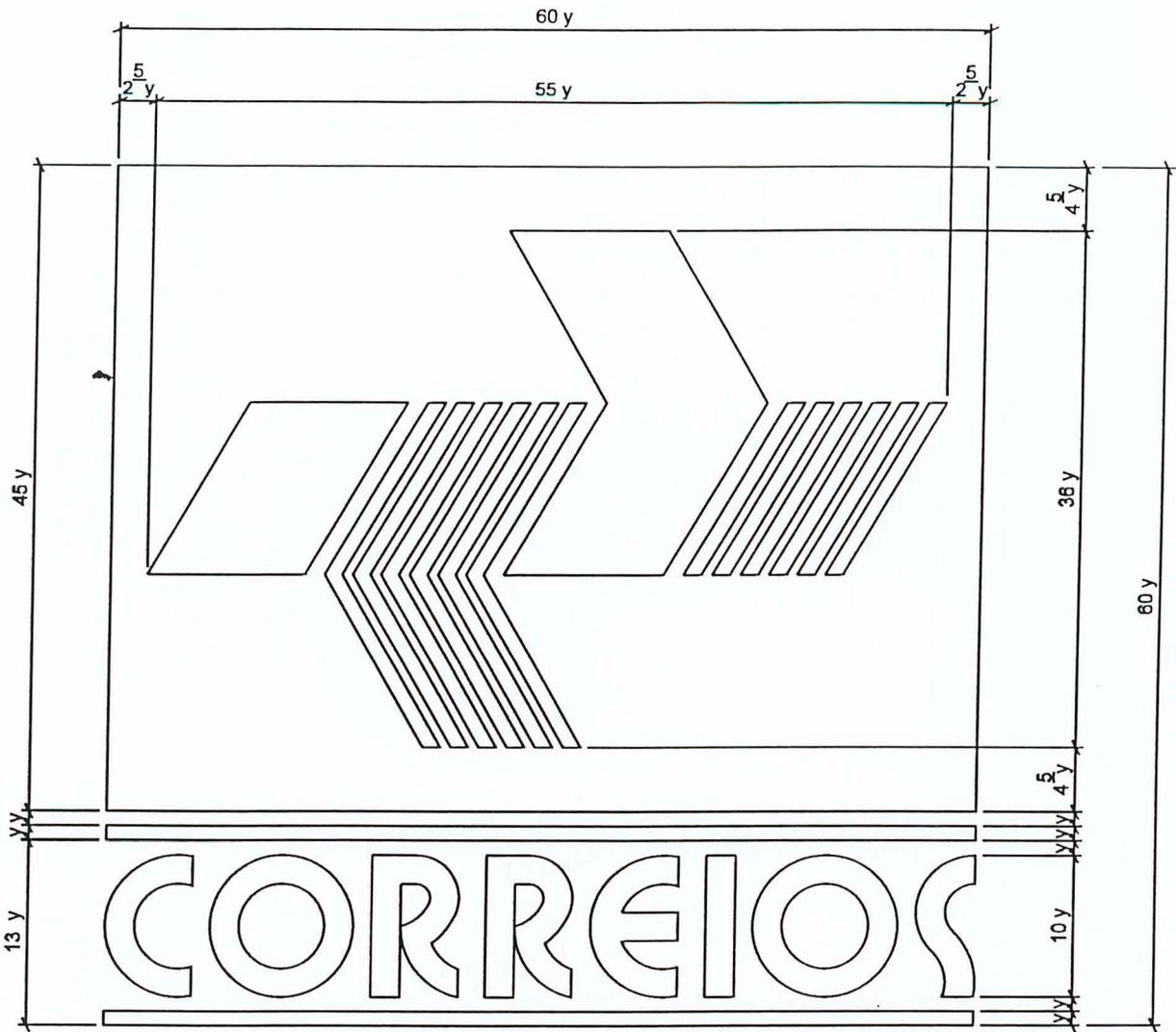
DEPARTAMENTO JURÍDICO

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

DT 426 Nº 294 01 02

Doc. 3574

69
m



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  **CORREIOS**

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ARQUIVO :
DISCO :

PROJETO ELVIS PAIVA BORGES	EAB	31.03.03
DESENHO : ILDEVAN FEITOSA CALADO	<i>[Signature]</i>	31.03.03
VISTO : EDILSON ROBLES LOUZADA	<i>[Signature]</i>	31.03.03
APROVAÇÃO : LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN	<i>[Signature]</i>	31.03.03
REVISÃO (1)	REVISÃO (2)	REVISÃO (3)
REVISÃO (4)	REVISÃO (5)	REVISÃO (6)

NOME DO DESENHO :
SELO LACRE PARA CAIXETAS

UNIDADE :
mm

CÓDIGO :
SLC-01

ESCALA :
1:1

Conforme
MEMORIAL DESCRITIVO

RQ 490/3/2005 - C
GPMP - CORREIOS

DT: 426
Fis: 4

295 02,02

Doc. 3574

EH



Órgão	Projeto	Valor	Valor	Valor	Valor
GO	PM Caldas Novas - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Caldas Novas	2.773.172,70	12841e110497		
GO	PM Senador Cane do - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Senador Cane do	5.400.000,00	12821e110474		
MA	OE Maranhão - São Luís - Desenvolvimento Institucional	18.126.900,00	10962110444		II
MA	OE Maranhão - Itaipá - Abastecimento de Água	72.953.100,00	10072e110475		II
MO	COPASA - Extrema (Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - 1ª etapa)	3.464.909,10	13871e110426		I
MO	COPASA - Extrema (Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - 2ª etapa)	1.054.888,20	13881e110425		I
MO	COPASA - Buena Brandão - Ampliação do Sistema de Abastecimento Sanitário	638.620,20	13791e110424		I
MO	COPASA - Teófilo Otoni e Outros - Crescimento Vegetativo - CVE	1.704.030,30	14451e110433		I
MO	COPASA - Senhora do Porto - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	430.955,10	14321e110421		I
MO	COPASA - Abimoldes - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	351.415,80	14441e11046		I
MO	COPASA - Marizinha e outros - Crescimento Vegetativo de Escoto	4.508.949,34	13811e110432		I
MO	COPASA - Rubim - Otimização do Sistema de Abastecimento de Água	425.987,10	14331e110420		I
MO	COPASA - Ibiraci - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	455.371,83	14031e110434		I
MO	COPASA - Caratinga e Outros - Crescimento Vegetativo - CVE	497.692,20	14461e110431		I
MO	COPASA - Quilindinha - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	204.820,53	14201e110421		I
MO	COPASA - Ampliação do Sistema de Abastecimento Sanitário em Itacarambi	2.072.835,50	14141e110428		I
MO	COPASA - Santa Rita do Ibitipoca - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	240.717,04	14371e11045		I
MO	COPASA - Itacarambi - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1.652.400,00	14341e110427		I
MO	COPASA - Ubi e Outros - Programa de Redução de Perdas	7.849.800,00	14381e11043		I
MO	COPASA - Chacara - Ampliação do Sistema	504.297,00	14351e11044		I
MO	COPASA - Heliadora - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	412.679,70	13931e11043		I
MO	COPASA - Bom Retiro - Ampliação do Sistema de Abastecimento Sanitário	1.028.449,10	13801e11047		I
GO	Governador Valadares - Sistema de Esgotamento Sanitário - Governador Valadares	12.000.000,00	14641e110429		III
PA	Passos - Abastecimento de Água/Esgotamento Sanitário - Passos	17.283.700,29	14471e110440		I
PA	Belém - Implantação do SAA de São João do Outeiro - Belém	1.652.477,65	17831e110423		I
PA	Belém - Implantação do SAA no Bairro do Rio Meta Fome - Belém	1.576.479,02	17821e110422		I
PA	Novo Repartimento - SAA da Cidade de Novo Repartimento	13.500.000,00	17271e110494		I
PA	Santarém - Sistema de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduo dos Bairros Jardim Santarém/Unuará - Santarém	19.227.530,00	17251e110484		I
PA	Tucuruí - Sistema de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final do Resíduo da Cidade de Tucuruí	39.500.000,00	17801e110414		III
PR	SANRAPAR - Ampliação do SRS - Metelândia	1.786.808,70	12371e110464		I
PR	SANRAPAR - Implantação do SRS - Realiza	3.515.481,00	15141e110470		I
PR	SANRAPAR - Implantação do SRS de Cui Abaí	3.575.108,70	12321e110468		I
RS	Campos de Jordão - Canalização de Resíduos e Construção de Olerias	2.700.000,00	16421e1104100		I
RS	São Leopoldo - Reabilitação de Unidade de Estação de Tratamento de Água 002	392.400,00	17081e110489		I
RS	São Leopoldo - Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água do Município de São Leopoldo	7.581.400,75	17071e110490		I
SP	Atibaia - Resíduos Sólidos - Usina de Triagem e Recuperação de Lixo	510.000,00	17931e11041		I
SP	Atibaia - Implantação de Estação de Tratamento de Água - Bairro do Porto	608.040,00	17911e110482		I
SP	Atibaia - Implantação de Estação de Tratamento de Resíduo em Atibaia - Bairro Rotoril	1.841.040,00	17891e110483		I
SP	Atibaia - Implantação de Estação de Tratamento de Resíduo em Atibaia - Bairro do Taboão - Bairros Jardim Cristóvão, Jd Imperial, Jd Paulista e Marietta II	1.170.000,00	17901e110496		I
SP	Atibaia - Abastecimento de Água - Bairro do Tanque	1.800.000,00	17921e110497		I
SP	SABESP - Recuperação da Adutora de Água Tratada com a Traveia Substituída no Canal do Porto	8.006.484,87	15211e110452		I
SP	SABESP - Sistema Alto Tietê - Implantação Reverso Paratietê e Operação Otimizada das Barragens Alto Tietê	72.805.729,25	15381e110450		I

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2004

Objeto: Aquisição com instalação de "No Break" para suprir a demanda de segurança na alimentação de energia elétrica do sistema de servidores e comunicação de dados do Ministério das Comunicações Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/06/2004 de 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala 126, sobre a Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 02/07/2004 às 09h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, auditório Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: Será cobrada a importância de R\$ 5,00 (cinco reais) por edital.

JOSEMAR XAVIER ALVES
Pregoeiro

(SIDEC - 18/06/2004) 410003-00001-2004NE900079

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: PADO n.º 53500.000271/2003 - De acordo com o disposto no art. 65, parágrafo único e para efeito do disposto no art. 77.VII, do Regimento Interno da Anatel, fica notificada a empresa GMP - Projetos Ltda., na pessoa de seu representante legal, em virtude das certidões de fl. 81, do Processo n.º 53500.000271/2003, do despacho proferido pelo Sr. Superintendente de Serviços Públicos da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, estando nos seguintes termos: "Resolve: aplicar a sanção de advertência à GMP Projetos Ltda., por infringir a cláusula 3.1. do Termo de Autorização de Serviço item 2.4.2.1, do Edital de Licitação 002/2000/SPB-ANATEL".

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12.717/04 - Contratada: Leroby Produções Ltda, assinado em 31/05/04 com vigência de 08 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 44/04. Conta orçamentária 00.8.00/5.02. Valor total da contratação: R\$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; João Carlos Damil - Sócio-gerente da Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 47/04 - Data autorização: 13/05/04 - Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado para realização do Projeto Selo Musical 2004. Vigência: 03 meses a partir da data de assinatura do contrato entre a ECT e a Sociedade Musical Bachiana Brasileira - Valor total da contratação: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 28/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão n.º 028/2004 - CPL/AC, foi homologado a adjudicação, às empresas ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o fornecimento de 31.400 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas - SLC-01 (item 01), no valor total de R\$ 227.336,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e seis reais) e PRECISION COMPONENTES LTDA, para fornecimento de 98.600 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas - SLC-01 (item 02), no valor total de R\$ 709.920,00 (setecentos e nove mil e novecentos e vinte reais).

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 063/2002 - CTCE/MANAUAS; Assinado em: 16/06/2004; Contratado: Trifone Construções e Comércio Ltda; Objeto: Mudança da titularidade de Lo-

cação; Prorrogação da vigência do contrato por um período de 03 (três) meses; Reajuste do valor mensal da locação com base no IPC-FIPE; Signatários: Rodolfo Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante, Jayme Aranha Chacon Júnior - Gerente de Administração da Contratante e Fued Tufi Amin - Representante da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 21/2004

A Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará licitação na modalidade Convite, para contratação dos Serviços de Empresa para efetuar confecção de Serviços Gráficos, para a ECT/DR/MS. A Sessão pública, ocorrerá às 08:30 horas do dia 28/06/2004, na Sala de Reuniões da Gerência de Administração - GERAD/DR/MS, situada à Av. Calógeras, 2309 - 3º Andar - Campo Grande - MS, onde o Edital poderá ser retirado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67)389-5245, em horário comercial.

JOSÉ ADEMIR DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2004

A ECT - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação acima que visa a contratação dos serviços de Reforma e Ampliação da Agência Postal de Sorocoma-MS. Vencedora: Eletroline Construções e Serviços Técnicos Ltda, ao valor global de R\$ 125.624,90 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2004

A ECT - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação acima que visa a contratação dos serviços de Reforma e Ampliação da Agência Postal de Bonito-MS. Vencedora: São José Construção e Prest. Serviços Ltda, ao valor global de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)

JOSÉ ADEMIR DA SILVA
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL

Número: 357 /2004
DECAM

Notificação
Interna

Data de Emissão: 09/08/04

Para: ASSESSORIA DE
PROPAGANDA

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Urgente | <input type="checkbox"/> Acompanhar andamento | <input type="checkbox"/> Conferir |
| <input type="checkbox"/> Responder ao interessado | <input type="checkbox"/> Arquivar | <input type="checkbox"/> Opinar por escrito |
| <input type="checkbox"/> Falar-me | <input type="checkbox"/> Devolver | <input type="checkbox"/> Aprovar |
| <input type="checkbox"/> Analisar e criticar | <input type="checkbox"/> Anexar documento em ref. | <input type="checkbox"/> Orientar envolvidos |
| <input type="checkbox"/> Preparar. Expedir à | <input type="checkbox"/> Tomar conhecimento | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Publicar no DOU |
| <input type="checkbox"/> Providenciar | <input type="checkbox"/> Retificar | |

Documento:

Extrato do Contrato nº 12.806/2004 – PRECISION COMPONENTES LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004

Assinatura

Assinatura:

M
MAURÍCIO MARINHO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Valdson Santos Freitas
Assistente de Compras: DGEC/DECAM

Mat. 8.011.830-5

PORT. 26/2004-DECAM

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS

Fis. Nº 297

Doc. 3574

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12.806/2004; Data de assinatura: 06/08/2004; Contratada: PRECISION COMPONENTES LTDA.; Objeto: Aquisição de Selo laque para caixa - SLC-01; Origem: Pregão nº 028/2004 - CPL/AC; Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido do material, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Valor total da Contratação: R\$ 709.920,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Érika Hager - Sócia-gerente da Contratada.
Brasília-DF, 09 de agosto de 2004.

MAURÍCIO MARINHO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.


Waldson Santos Freitas
Assistente de Compras/DBEC/DECAM
Matr. 8.014.830-5
O.A.T. 26/2004-DECAM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 298
Doc. 3574

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM RECIFE
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 9/2004**

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com Escritório Regional em Pernambuco situado na Rua Joaquim Bandeira nº 492 - Boa Viagem - Recife-PE, inscrita no CNPJ nº 02.030.715/0023-28, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de preço amplo, no dia 23 de agosto de 2004 às 09:30 hs, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recepção/Atendimento ao Público, Protocolo, Serviço de Mensagem e Manutenção Predial Básica, para atender o Escritório Regional e suas Unidades Operacionais em Alagoas e Paraíba, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de agosto de 2004, na Rua Joaquim Bandeira, 492 - Boa Viagem - Recife - PE, no 4º andar, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou disponível no site da Anatel www.anatel.gov.br.

ROMEU PAES BARRETO FILHO
Pregoeiro

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR
RESULTADO DO PREGÃO AMPLO Nº 8/2004**

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Ampla nº 008/2004, processo nº 53554.00080/2004, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para o Escritório Regional da Anatel na Bahia, incluindo fornecimento e montagem, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, declarando vencedora, para os Lotes II e III a empresa Musas Comércio de Produtos Manufaturados Ltda., no valor total de R\$ 159.630,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). A presente aquisição foi homologada pelo Gerente Geral de Administração em 28/07/2004.

VALENTINA QUEIROZ SILVA
Pregoeira

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 53512.000461/2000. Fica à THERMAS INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO, executante não outorgada do Serviço Limitado Privado, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, tendo em vista a certidão negativa dos Correios e Telégrafos, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por estar incursa nos preceitos do artigo 173, inciso II da Lei nº 9.472/97, em infração aos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal, conforme processo administrativo nº 53512.000461/2000. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 do Regulamento Interno, recursos poderão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Rua Abaí do Amaral Carneiro, nº 41/5º andar - Enseada do Suá-Vitória/ES. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Processo nº 53508.000.437/2001. Fica à RÁDIO STATUS FM 100.1 executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., tendo em vista a certidão negativa dos Correios e Telégrafos, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em consonância com o disposto no artigo 62 da Lei nº 4.117/62, por estar incursa nos artigos 173, Inciso II e 183, ambos da Lei nº 9.472/97. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 do Regulamento Interno, recursos poderão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ., Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Processo nº 53508.001.479/2001. Fica à RÁDIO EXCLUSIVIDADE FM, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na Cidade de São Gonçalo - RJ., tendo em vista a certidão negativa dos Correios e Telégrafos, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em consonância com o disposto no artigo 62 da Lei nº 4.117/62, por estar incursa nos artigos 173, Inciso II e 183, ambos da Lei nº 9.472/97. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 do Regulamento Interno, recursos poderão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ., Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Processo nº 53508.000.559/2002. Fica à RÁDIO IMPERADOR FM, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., tendo em vista a certidão negativa dos Correios e Telégrafos, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em consonância com o disposto no artigo 62 da Lei nº 4.117/62 e com o disposto nos artigos 173, Inciso II e 179, ambos da Lei nº 9.472 de 16/07/97, por estar incursa nos artigos 183 e parágrafo único do art. 184, ambos da Lei nº 9.472/97, em infração ao art. 163 do mesmo diploma legal. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 do Regulamento Interno, recursos poderão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ., Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Processo nº 53508.000.821/2002. Fica à RÁDIO ATIVIDADE - 105.9 MHz, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., tendo em vista a certidão negativa dos Correios e Telégrafos, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em consonância com o disposto no artigo 62 da Lei nº 4.117/62 e com o disposto nos artigos 173, Inciso II e 179, ambos da Lei nº 9.472 de 16/07/97, por estar incursa nos artigos 183 e parágrafo único do art. 184, ambos da Lei nº 9.472/97, em infração ao art. 163 do mesmo diploma legal. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 do Regulamento Interno, recursos poderão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ., Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Processo nº 53512.000080/2002. Fica CARLOS FRANCISCO NEIRIS, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, tendo em vista a certidão negativa dos Correios e Telégrafos, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por estar incursa nos preceitos do artigo 173, inciso II, 183 e 184, parágrafo único, todos da Lei nº 9.472/97, em infração ao artigo 163 do mesmo diploma legal, conforme processo administrativo nº 53512.000080/2002. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 do Regulamento Interno, c/c artigo 24 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto-lei nº 236/67, recursos poderão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Rua Abaí do Amaral Carneiro, nº 41/5º andar - Enseada do Suá-Vitória/ES. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2004.
WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT celebrou o seguinte Contrato: Espécie: Contrato nº 12.792/2004; contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Contratada: WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA; vigência: 12 (doze) meses improrrogáveis; início: 16/08/2004; Objeto: Prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais; Valor Global: R\$ 9.000.000,00; Origem: Pregão nº 004/2004-CPL/AC; Signatários: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da ECT e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração; Pela Contratada: Laura Maria Leite Dantas - Representante.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT celebrou o seguinte Contrato: Espécie: Contrato nº 12.775/2004; contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Contratada: DOM BOSCO SERVIÇOS; vigência: 12 (doze) meses prorrogáveis até 60 meses; início: 26/07/2004; Objeto: Prestação de serviços de recepcionistas para atendimento dos órgãos da Administração Central em Brasília; Valor Global: R\$ 265.074,00; Origem: Pregão nº 031/2004-CPL/AC; Signatários: Pela Contratante: Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração e Antônio Queiroz Pacheco - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central; e Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MARQUES - Diretor.

Processo nº 12.803/2004; 2. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL; 3. Objeto: Prestação de serviços por Linha Dedicada Internacional de Telefonia (SLDIT) e serviços de Comunicação de Textos (TELEX); 4. Valor Global do Contrato: R\$ 489.681,84; 5. Data de Assinatura: 30/07/2004; 6. Vigência: O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses; 7. Recursos Orçamentários: Conta: 4.02 Atividade: 00.8.00; 8. Origem: Inexigibilidade de Licitação, ratificada na 2ª REDIR; 9. Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratada, Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratada, Maria das Graças M. Paoli - Gerente de Contas da Contratada, e Dauleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Processo nº 028/2004 - CPL/AC; Objeto: aquisição de 600 kg de papel para caixeta - SLC-01; Origem: Pregão nº 028/2004 - CPL/AC; Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido do material, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Valor total da contratação: R\$ 709.920,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Érika Hager - Sócio-gerente da Contratada.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12811/04 - Contratada: Telenevs Service Ltda, assinado em 02/08/04 com vigência de 15 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio/Incentivado; Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 52/04. Conta orçamentária 00.8.00/5.02. Valor total da contratação: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Leonardo Berlese de Matos Dourado - Diretor da Contratada e Odilon Américo Teto Filho - Sócio da Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 12.805/2004; Data de assinatura: 06/08/2004; Contratada: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; Objeto: Registrar o preço com vistas ao fornecimento de Calça, Bermuda e Saia-calça para carteiro, modelo feminino; Origem: Pregão nº 039/2004 - CPL/AC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Preço unitário registrado: Calça R\$ 15,61, Bermuda R\$ 12,03 e Saia-calça R\$ 10,48; Valor total estimado da contratação: R\$ 262.989,00; Signatários: Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração e Maurício Marinho - Chefe do DEBAM da Contratante; Ricardo Gonçalves Guerra - Procurador da Contratada.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2004**

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2004 - CPL/AC, foi homologado a adjudicação, à empresa BENITES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., para fornecimento de 300.000 (trezentos mil) rólulos internacionais, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2004 - CPL/AC, foi homologado a adjudicação, à empresa GIMBA SUPRIMENTO DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., para fornecimento de 300.000 (trezentos mil) rólulos internacionais, EMS - RI-02, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PREGÃO Nº 27/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão nº 027/2004 - CPL/AC, foi homologado a adjudicação, à empresa INDEX AUTO ADESIVOS LTDA., para o fornecimento de 5.000 (cinco mil) bobinas de etiqueta para endereçamento - SEPE/SRO, no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PREGÃO Nº 29/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão nº 029/2004 - CPL/AC, foi homologado a adjudicação, à empresa URANO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o fornecimento de 887 (oitocentos e oitenta e sete) balanças eletrônicas para pesagem de encomendas, malas e malote/automação - BEL-50, no valor total de R\$ 478.980,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira





CORREIOS

15

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

707
m

SELO LACRE PARA CAIXETAS

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF - 042013

EMISSÃO: MAR/04

DESENHO: DT-426

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de Selo Lacre para Caixetas.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11560037-0**
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.
- 1.4. **AMOSTRAS:** Os licitantes deverão entregar um protótipo do Selo Lacre juntamente com as propostas. O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar as amostras, com códigos de barras, conforme especificado, de acordo com o prazo estipulado pelo edital.
- 1.5. **RESPONSABILIDADE:** Caberá aos proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.
- 1.6. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O Selo Lacre especificado consiste numa peça que permita a lacração de caixetas postais e deverá possuir as seguintes características básicas:

2.1.1. Ser de fácil manuseio, envolvendo no máximo 3 etapas para a lacração da caixeta;

2.1.2. Não permitir sua reutilização;

2.1.3. Ser autolacrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para lacrar uma caixeta postal padrão ECT, de forma que sua violação inutilize o Selo Lacre ou deixe vestígios aparentes;

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMH CORREIOS
 Fis. Nº 300
 Doc. 3574



Conforme

EPE

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**76
M
2/17**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**

- 2.1.4. Selo Lacre constituído de uma plaqueta de identificação com Códigos de Barras e Alfanumérico, dispositivo de trava e extensão responsável pela lacração de uma caixeta postal. A torre de travamento deverá estar posicionada próxima à haste de forma que a plaqueta de identificação mantenha-se plana após o fechamento do Selo Lacre.
- 2.1.5. Para garantir maior segurança do fechamento, deverá possuir um sistema que impeça a introdução da haste dentada pelo lado contrário ao do funcionamento normal,
- 2.1.5.1. Deverá possuir, também, dispositivo que impeça a introdução ou garanta o travamento da haste dentada rabicho, caso a haste seja introduzida torcida;
- 2.1.5.2. No lado da entrada normal da haste dentada deverá constar a inscrição "ENTRADA", bem legível.
- 2.1.6. A haste deverá ter comprimento máximo de 200 mm e mínimo de 120 mm.
- 2.1.7. Deverá possuir forma construtiva que possibilite a abertura manual do Selo Lacre, sem a necessidade de utilização de qualquer ferramenta cortante adicional;
- 2.1.7.1. O sistema proposto acima não deverá permitir sua quebra acidental ou mesmo exigir grande esforço para a sua abertura;
- 2.1.7.2. Após aberto, o Selo Lacre deverá permitir ser retirado da caixeta sem a necessidade de qualquer outra operação, possibilitando sua remoção através da passagem da haste por um furo de 7 mm de diâmetro, sem utilização de ferramentas adicionais;
- 2.1.7.3. Após aberto o Selo Lacre não poderá permitir sua reutilização;
- 2.1.8. O corpo principal deverá possuir dimensões máximas de 60 x 20 mm com uma área livre mínima de 30 x 10 mm para impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico;
- 2.1.9. Os Códigos de Barras e Alfanumérico deverão ser impressos através de processo que impeça fraudes, ser visível quando da utilização do utensílio, apresentar contraste de cor, de forma a permitir sua perfeita leitura e identificação visual e ser resistente a intempéries;
- 2.1.9.1. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico deverão apresentar contraste, com relação a cor do fundo onde serão impressos, de forma a permitir a perfeita leitura através de leitores de códigos de barras;
- 2.1.10. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico estará localizada na face oposta à da entrada da haste. A gravação da Assinatura Institucional Síntese estará localizada na face da entrada da haste.

RQS nº 03/2005 - CN
CPIM - CORREIOS
Fis. Nº 301
3574

	Conforme
	300.04

M
EAB

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.1.11. A impressão do Código de Barras e Alfanumérico no Selo Lacre deverá apresentar resistência à sua remoção e possuir características de forma a deixar algum vestígio quando da tentativa de fraudes.

2.1.11.1. No caso do processo de impressão por jato de tinta, esta deverá ser resistente a água e a sua remoção deverá apresentar dificuldades e deixar vestígios aparentes quando do uso de solventes de fácil aquisição no mercado, tais como álcool, éter, acetona, etc.

2.1.12. Ser confeccionado na cor AMARELA, na tonalidade Pantone 122 C, ou BRANCA.

2.2. CODIFICAÇÃO

2.2.1. Código Alfanumérico: será adotado Código Alfanumérico composto pelas letras CX seguido por uma seqüência numérica, de 00000001 a 99999999, repetindo-se a série somente após atingido o limite superior, ou seja, não será admitida numeração aleatória na produção dos Selos Lacres;

2.2.1.1. A composição do Código Alfanumérico deverá ser no seguinte formato: CX99999999-9, onde CX são duas letras, 99999999 a numeração sequencial de oito posições, conforme item 2.2.1., e o último número, após o hífen, o dígito verificador;

2.2.1.2. O dígito verificador deverá ser calculado segundo o seguinte algoritmo, aplicado sobre a seqüência numérica:

- Aplicar os fatores de ponderação sobre o Código Alfanumérico de base, multiplicado os algarismos da seqüência numérica pelos fatores 8 6 4 2 3 5 9 7, nesta ordem;
- Calcular a soma dos produtos encontrados;
- Dividir a soma por 11;
- Se o resto for igual a 0 utilizar como dígito verificador o número 5;
- Se o resto for igual a 1 utilizar como dígito verificador o número 0;
- Caso o resto seja diferente de 1 ou 0, subtrair o resto de 11, sendo a diferença obtida o correspondente dígito verificador;

Exemplo:

Para uma seqüência numérica 03124826 teríamos o seguinte cálculo do dígito verificador:

0	3	1	2	4	8	2	6
$\times 8$	$\times 6$	$\times 4$	$\times 2$	$\times 3$	$\times 5$	$\times 9$	$\times 7$
0	18	4	4	12	40	18	42

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - - - CORREIOS
Fis. Nº 302
Dep. 3574

- A soma dos produtos $0 + 18 + 4 + 4 + 12 + 40 + 18 + 42 = 138$
- Dividindo-se 138 por 11 teremos $138 \div 11 = 12$ e o resto é igual a 6.
- Subtraindo-se o resto de 11 teremos $11 - 6 = 5$
- Assim o dígito verificador será 5 e a seqüência numérica com o dígito verificador seria **03124826-5**.
- Neste exemplo o Código Alfanumérico seria: **CX03124826-5**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.2.1.3. Não será permitido repetição de numeração em índice superior à 0,1%;

2.2.1.4. A primeira posição da numeração seqüencial deverá ser fixa, com o algarismo 0, até comunicação em contrário, pela ECT;

2.2.1.5. Os dígitos deverão possuir altura de, no mínimo, 3 mm e o comprimento do Código Alfanumérico de, no mínimo, 26 mm, sendo que a distância entre os dígitos deverá ser de, no mínimo, 0,5 mm.

2.2.2. A ECT apresentará, na ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, as faixas de números correspondentes aos lacres a serem produzidos e as respectivas quantidades;

2.2.2.1. O Código de Barras deverá ser equivalente ao Alfanumérico e deverá ser gerado para conter os onze caracteres;

2.2.2.1.1. Para a geração do código de barras deverá ser realizada a substituição dos dígitos alfabéticos C e X pelos dígitos Alfanuméricos 1 e 0, passando a codificação alfanumérica CX99999999-9 para a codificação numérica 1099999999-9;

2.2.2.2. O Código de Barras será formado por um misto do **CODE 128 SET C** e do **CODE 128 SET B** com o Código Alfanumérico localizado abaixo das barras. A altura mínima do conjunto barras e números será de 10mm e a máxima de 18 mm. Densidade com módulo X mínimo de 6 MIL (milésimos de polegada). O comprimento máximo será de 45 mm e mínimo de 30 mm.

2.2.2.2.1. Os dez primeiros dígitos do Código Alfanumérico deverão ser convertidos em código de barras no padrão **CODE 128 SET C**, após o qual deverá ser introduzido um comando de **Start B**, para conversão do dígito verificador no padrão **CODE 128 SET B**.

2.3. ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE:

- Gravação: em alto ou baixo-relevo, "hot stamp", impressão a jato de tinta ou qualquer outro processo;
- Desenho conforme anexo - composição 2;
- Dimensões: mínimo de 10 mm x 10 mm.

2.4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

O Selo Lacre, fechado, deverá ter resistência à tração de no mínimo 10 kgf, e ser projetado de tal maneira que a quebra sempre ocorra em uma posição que não o dispositivo de travamento.

O dispositivo de travamento, nas condições de teste conforme especificado anteriormente, não deverá apresentar ocorrência de ruptura ou deslizamento.

RQS Nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 303
Doc. 3574

	Conforme
Doc. SIEB Doc.	360, 01
DI/DEUR/DJRD	

EPA

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

5/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**2.5. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**

2.5.1. Acabamento: O Selo Lacre não deverá apresentar rebarbas, arestas cortantes, arranhões ou outros defeitos prejudiciais ao seu bom funcionamento e apresentação.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação do material no almoxarifado de destino.

3.2. ACONDICIONAMENTO:

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 Selos Lacres e uma folha contendo as instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. MARCAÇÃO:

3.3.1. **Sacos Plásticos:** Cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vPCT100)

3.3.2. **Caixas:** As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data do Contrato ou Autorização de Fornecimento.
- Quantidade de Selos Lacre acondicionados.
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vCX1000).

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

Fls. Nº	304
Doc.	3574

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO:** No início da fabricação do 1º lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidade exigidos.

	Conforme
	360,04
	DJUR/DJRAD

EAT

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

6/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- 4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidade com o especificado.
- 4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS:** Deverão ser entregues 50 peças, em conformidade com o definido no item 1.4.
- 4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS:**
- 4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.
- 4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos **CRÍTICOS**, **GRAVES** e **TOLERÁVEIS**, definidos pela norma NBR-5426.
- 4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados **CRÍTICOS** serão recusadas.
- 4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados **TOLERÁVEIS** e **GRAVES** deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.
- 4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO:** A inspeção de recebimento será realizada para cada lote entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. ESQUEMA DE INSPEÇÃO:

- | | |
|--------------------------------------|------------|
| 5.2.1. Unidade de Produto: | Selo Lacre |
| 5.2.2. Regime de Amostragem: | Simple |
| 5.2.3. Regime de Inspeção: | Normal |
| 5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: | 2,5% |
| 5.2.5. Nível Geral de Inspeção: | II |

5.3. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>305</u>
Doc. <u>3574</u>

	Conforme
	<u>30/01</u>

EPE

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

7/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

- 5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.
- 5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão computados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.
- 5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.
- 5.4.4. No caso de rejeição do Tote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

- 6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.
- 6.2. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DPRO/DEINF - 032041 de MAR/03.

Brasília – DF, 19 de março de 2004.

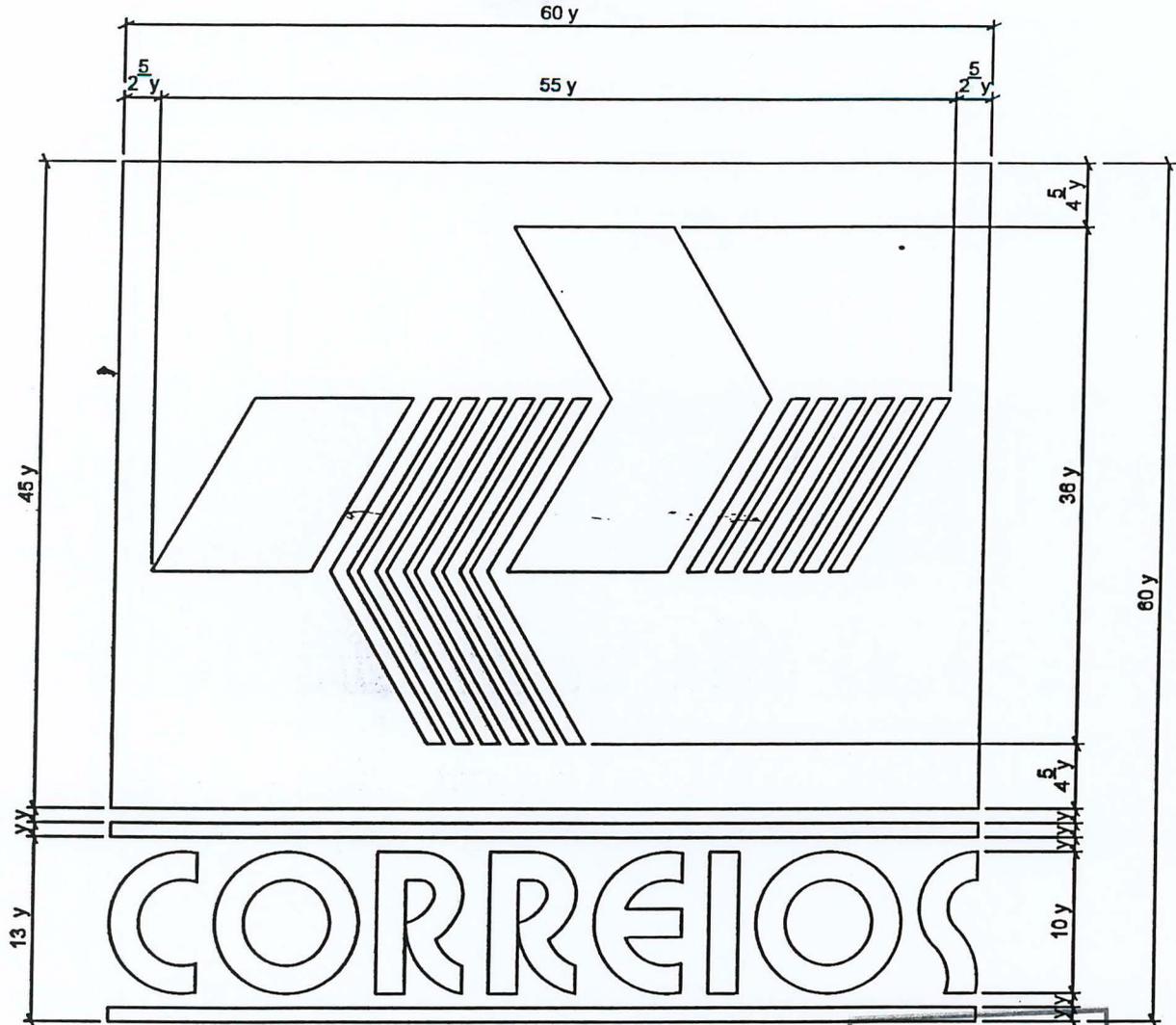
Revisada por:

Elvis de Paiva Borges
Elvis de Paiva Borges
Engenheiro DPRO/DEINF

Edilson Róbles Louzada
Edilson Róbles Louzada
Chefe da Divisão de Projetos/DEINF

	Conforme	360,09	QIS nº 03/2005 - CN
	NJ/DEJUR/DJRAO		Fis. Nº 306
			Doc. 3574

69 m



RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 307
 Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
 DIVISÃO DE PROJETOS

ARQUIVO:
 DISCO:

PROJETO: ELVIS PAVA BORGES	<i>EAB</i>	<i>31.03.03</i>
DESENHO: ILDEVAN FEITOSA CALADO	<i>Ildevan</i>	<i>31.03.03</i>
VISTO: EDILSON ROBLES LOUZADA	<i>Edilson</i>	<i>31.03.03</i>
APROVAÇÃO: LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN	<i>Luiz</i>	<i>31.03.03</i>
REVISÃO (1)	REVISÃO (2)	REVISÃO (3)
REVISÃO (4)	REVISÃO (5)	REVISÃO (6)

NOME DO DESENHO:
SELO LACRE PARA CANCELAMENTO DE METAS

UNIDADE: **mm**

ESCALA: **1:1**

CÓDIGO: **SLC-01**

Nº: **DT-426**

Conforme *70/04*

02,02





24
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC



ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SELOS LACRES PARA CAIXETAS SLC-01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS .

CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE/DIRETOR DE ÁREA:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CPF :

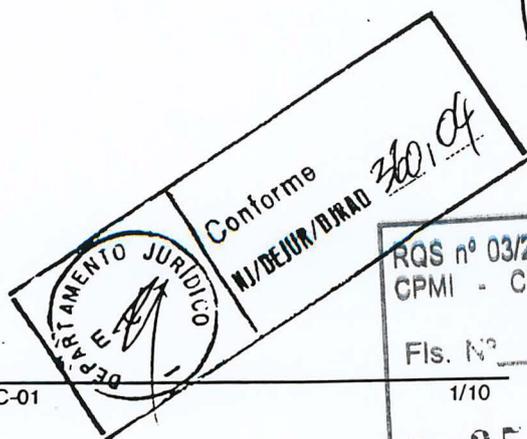
DIRETOR DE ÁREA/CHEFE DE DEPARTAMENTO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
CPF:

CONTRATADA:

CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:

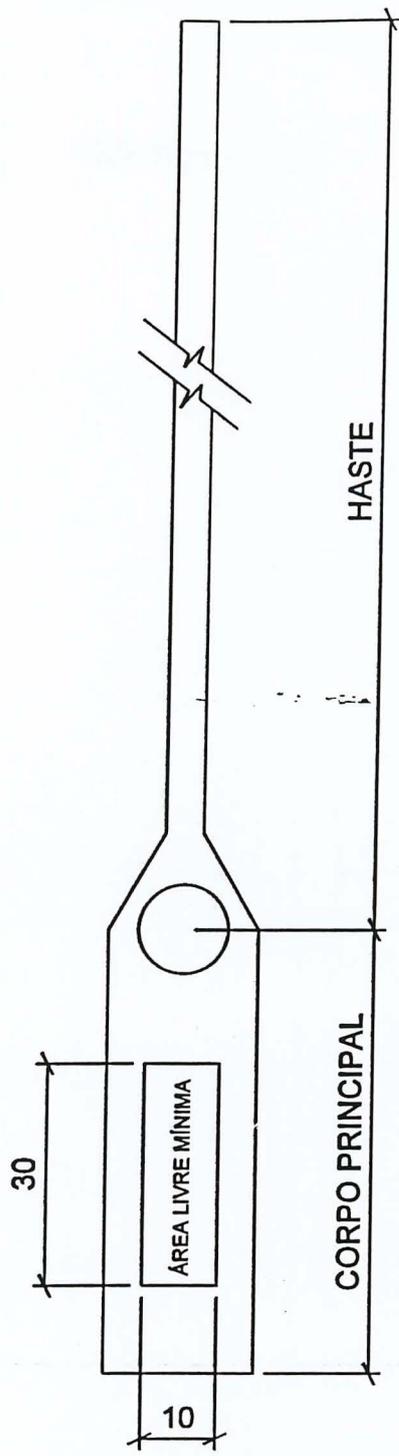
REPRESENTANTE(S):

CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:



22

70
m



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 309
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ARQUIVO:
DISCO:

PROJETO: ELVIS PAIVA BORGES	EPB	31.03.03
DESENHO: ILDEVAN FEITOSA CALADO	<i>[Signature]</i>	31.03.03
VISTO: EDILSON ROBLES LOUZADA	<i>[Signature]</i>	31.03.03
APROVAÇÃO: LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN	<i>[Signature]</i>	31.03.03
REVISÃO (1)	REVISÃO (2)	REVISÃO (3)
REVISÃO (4)	REVISÃO (5)	REVISÃO (6)

NOME DO DESENHO:

SELO DE APROVAÇÃO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme CAIXETAS 3/01/03

NJ/BEJUR/DJRAD

UNIDADE: mm

CÓDIGO: SLC-01

DT-426

01,02

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CREME PROTETOR SOLAR**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE: 808 OAB/PI
CPF. : 035.809.703-72

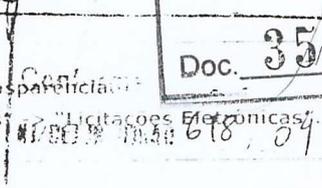
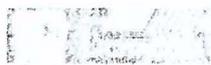
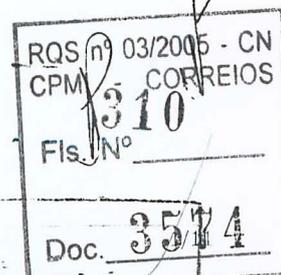
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 0062.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

CONTRATADA: A. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ : 33.369.299/0001-05
INSC. ESTADUAL : 10.206.005-3
ENDEREÇO : Av João Leite, 120 – QD-68 LT-26 Setor Sta. Genoveva
CEP : 74670-040 – GOIÂNIA/GO
FONE : (62) 204-4503
FAX : (62) 204-4890
E-mail : sac@annavert.com.br

REPRESENTANTE:

PRESIDENTE : MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA
IDENTIDADE : 362.446 SSP/GO
CPF : 048.283.418-89
FONE : (62) 204-4503
FAX : (62) 204-4890



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.
- 3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 4.2. O material recusado/rejeitado será considerado como não entregue.
- 4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 718.344,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme disposto na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Protetor Solar – Bombona - conforme Descrição Técnica ECT	Bombona c/4 litros	3.636	164,00	596.304,00
02	Protetor Solar – Frasco – conforme Descrição Técnica ECT	Frasco de 120 ml	22.600	5,40	122.040,00

- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

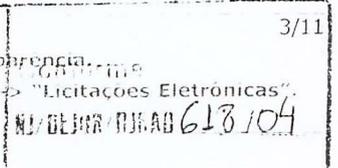
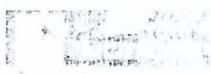
- 5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados, com apresentação das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceitação do material, com emissão do Termo de Aceitação.

- 6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 311
Doc. 3574



- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

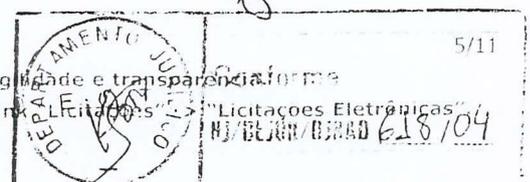
7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

RQS Nº 05/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 312
3574
Doc.



- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

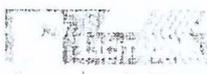
8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

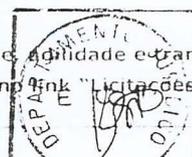
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 313
Doc. 3574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Nº PROCESSO 648104

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

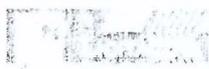
9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

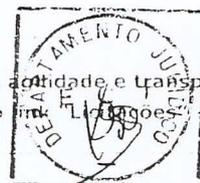
10.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no ícone "Licitações Eletrônicas".



Conto: RJ/BEJG

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI ✓ CORREIOS
Fls. Nº 314
Doc. 3374

638/09

cento) do valor global, correspondente a **R\$ 35.917,20 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

15.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

15.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

15.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

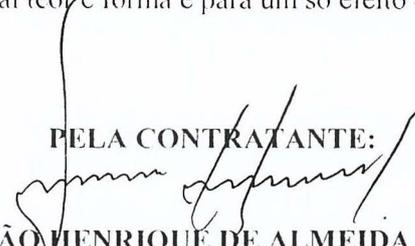
CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FORO

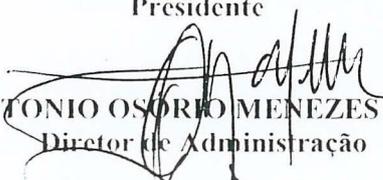
16.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília, 02 de **AGOSTO** de 2004.

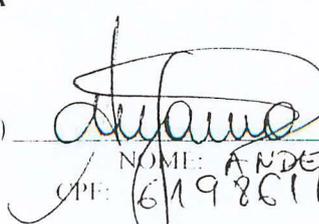
PELA CONTRATANTE:


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente


ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

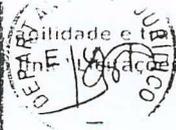
1) 
NOME: **JALDERSON SANTOS FREITAS**
CPE: **189.769.485-72**


NOME: **ANDERSON MENDONÇA GAMA**
CPE: **619861431-04**

PELA CONTRATADA:


MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 315
Doc. 3574



5. LOCAL DE ENTREGA**01 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA**

Via Anhanguera - Km 15 - Vila Jaguara

CEP: 05113-902 - SÃO PAULO/SP

CGC: 34.028.316/0031-29

Insc. Estadual: 112.388.853.119

02- DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF

SBN - Quadra 01 - Bloco A - Ed. Sede da ECT - 4º Subsolo

CEP: 70002-900 - Brasília - DF

CGC: 34.028.316/0007-07

Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**6.1. Pauta de Distribuição****6.1.1.** O material deverá ser entregue em **03 (três)** lotes conforme abaixo:**1ª Entrega:** Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados após a assinatura do Contrato, já incluso os prazos de apresentação da(s) amostra(s) e de aprovação da ECT;**2ª Entrega:** Até **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato;**3ª Entrega:** Até **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PRAÇA DE ENTREGA	1º PEDIDO	2º PEDIDO	3º PEDIDO
01	PROTETOR SOLAR	BOMBONA DE 4 Litros	São Paulo-SP	1.158	868	868
			Brasília-DF	296	223	223
02	PROTETOR SOLAR	FRASCO DE 120 ML	São Paulo-SP	5.930	4.443	4.443
			Brasília-DF	3.110	2.337	2.337

6.1.2. Efetuar a entrega do material nos almoxarifados das **Diretorias Regionais de SPM e BSB**, em lotes separados para cada Diretoria Regional Apoiada, devidamente protegidos e/ou embalados contra danos de transporte e manuseio, atendendo às Descrições Técnicas.**6.1.2.1.** As embalagens contendo cada lote deverão ser identificadas da seguinte forma:

DRXX-YY.YYY de Protetor Solar - CAIXA zz/ZZ, onde:

XX = sigla da Diretoria Regional;

YY = Quantidade do Lote;

zz = seqüência numérica das caixas do lote;

ZZ = número total de caixas do lote.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - - CORREIOS Fis. - Nº 316 Dec. 3574
--

Protetor Solar – Frasco de 120 ml
Código ECT nº 60010358-7

DR's	Prazo de Entrega			SUBTOTAL
	45 dias	120 dias	240 dias	
AL	153	115	115	383
AM	113	85	85	283
BA	611	457	457	1.525
CE	56	43	43	142
ES	262	198	198	658
PB	187	140	140	467
PE	284	212	212	708
PI	213	160	160	533
PR	789	589	589	1.967
RJ	182	138	138	458
RN	253	190	190	633
RS	798	597	597	1.992
SC	322	243	243	808
SPI	1.618	1.208	1.208	4.034
SPM	89	68	68	225
Subtotal SPM	5.930	4.443	4.443	14.816
BSB	102	78	78	258
GT	340	255	255	850
MA	160	120	120	400
MG	1.581	1.185	1.185	3.951
MS	309	233	233	775
MT	53	40	40	133
NO	140	105	105	350
PA	289	218	218	725
SE	136	103	103	342
Subtotal BSB	3.110	2.337	2.337	7.784
TOTAL	9.040	6.780	6.780	22.600

6.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por Diretoria Regional, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e do contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas neste Anexo.




RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **317**
 Doc. **3574**


 6/8/04



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

EOD = 988467

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CREME PROTETOR SOLAR

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE: 808 OAB/PI
CPF. : 035.809.703-72

DIR. DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 0062.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

CONTRATADA: A. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ : 33.369.299/0001-05
INSC. ESTADUAL : 10.206.005-3
ENDEREÇO : Av João Leite, 120 – QD-68 LT-26 Setor Sta. Genoveva
CEP : 74670-040 – GOIÂNIA/GO
FONE : (62) 204-4503
FAX : (62) 204-4890
E-mail : sac@annavert.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
 02 AGO 2004
 Contrato nº 12794
 BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTE:

PRESIDENTE : MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA
IDENTIDADE : 362.446 SSP/GO
CPF : 048.283.418-89
FONE : (62) 204-4503
FAX : (62) 204-4890

RQS nº 03/2005 - CN
 CPM - CORREIOS
 Fil. Nº 318
 Doc. 3574

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Creme Protetor Solar**, conforme as condições e Descrições Técnicas constantes neste Contrato e seu Anexo, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	60010361-7	Protetor Solar - Bombona - conforme Descrição Técnica ECT	Bombona de 4 litros	3.636	Brasília/DF
					São Paulo-SP
02	60010358-7	Protetor Solar - Frasco - conforme Descrição Técnica ECT	Frasco de 120 ml	22.600	Brasília/DF
					São Paulo-SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Fornecer os materiais em estrita observância da(s) descrição(ões) técnica(s) e do(s) detalhamento(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.2.1. Entregar junto com os produtos, instruções de uso e de cuidados na utilização.

2.3. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à **CONTRATANTE**, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o objeto do material entregue, o local, e o número do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

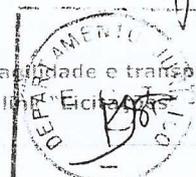
2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no **subitem 5.1.** da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de assinatura deste Contrato, na **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**, conforme **subitem 7.5.2.** do Edital, contendo os seguintes elementos: MATERIA PRIMA; TRANSPORTE; FRETES; DIÁRIAS; DESPESAS ADMINISTRATIVAS; LUCROS E OUTROS.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.
- 3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 4.2. O material recusado/rejeitado será considerado como não entregue.
- 4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 718.344,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme disposto na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Protetor Solar – Bombona - conforme Descrição Técnica ECT	Bombona c/4 litros	3.636	164,00	596.304,00
02	Protetor Solar – Frasco - conforme Descrição Técnica ECT	Frasco de 120 ml	22.600	5,40	122.040,00

- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

- 5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver de acordo com o Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados, com apresentação das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceitação do material, com emissão do Termo de Aceitação.

- 6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI
CORREIOS
Fis. Nº 320
Doc. 3574



Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA**, deverá apresentar, por ocasião do pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

6.1.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

AGÊNCIA: 1269-6

CONTA CORRENTE: 7777-1

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

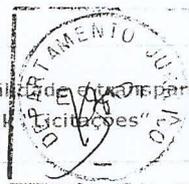
6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.5. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:



- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extracontratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, cuja sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.



8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega dos produtos contratados, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (cinco décimo por cento)**, do valor da entrega do material, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada;

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do Contrato;

b) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 15.1.** deste Contrato.

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

d) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

e) Não retirada do material rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **0,5% (cinco décimo por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

f) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas “a” a “j” do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período, não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:



- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no item Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

RQS nº	03/2005 - CN
CPML	CORREIOS
Fls. Nº	324
Doc.	3574

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja a aprovação da **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

REG. CONV. 001/2004 - Para a
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 325
Doc. 3574

ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 326
Doc. 3574



CONTA: 800.02.02.0000 ATIVIDADE/PROJETO: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato é oriundo do Pregão n.º 034/2004 CPL/AC, homologado por meio do Relatório/DIRAD-079 2004, na 25ª REDIR, de 23/06/2004.

13.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/00 e, supletivamente, Lei n.º 8.666/93.

13.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 01, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

13.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Divisão de Gestão de Materiais (DGEM/DECAM)

TELEFONE: (61) 426-2800

FAX: (61) 426-2817

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)

TELEFONE: (61) 426-2799/2786

FAX: (61) 426-2807

14.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Maria Cristina Alves Pereira

TELEFONE: (62) 204-4503

FAX: (62) 204-4890

E-MAIL: maria@brncc.com.br

RQS n.º 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. N.º 327
Doc. 3574

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por

ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de creme protetor solar, discriminados no quadro abaixo, conforme Descrições Técnicas e demais condições deste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	60010361-7	Protetor Solar – Bombona - conforme Descrição Técnica ECT	Bombona de 4 litros	3.636	Brasília/DF
					São Paulo-SP
02	60010358-7	Protetor Solar – Frasco – conforme Descrição Técnica ECT	Frasco de 120 ml	22.600	Brasília/DF
					São Paulo-SP

2. AMOSTRAS

2.1 - A licitante deverá apresentar no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos, a contar da data da assinatura do contrato, **01 (uma) amostra** do protetor solar na embalagem descrita no **subitem 5.1.1.** e com seu respectivo certificado de registro citado no **item 4** da Descrição Técnica. A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos, a contar da data da apresentação da amostra.

2.2. Local de Entrega da Amostra: Departamento de Saúde/DESAU – SBN – Quadra 01 – Bloco A – Térreo – 70002-900 – Brasília – DF.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela CONTRATANTE.

4. GARANTIAS**4.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentuais equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, na forma da **Cláusula Décima-Quinta** do Contrato.

4.2. DO OBJETO

- De acordo com o **item 6** da Descrição Técnica - Protetor solar – bombona;
- De acordo com o **item 5** da Descrição Técnica - Protetor solar - frasco.



5. LOCAL DE ENTREGA**01 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA**

Via Anhanguera – Km 15 – Vila Jaguara

CEP: 05113-902 – SÃO PAULO/SP

CGC: 34.028.316/0031-29

Insc. Estadual: 112.388.853.119

02- DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF

SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo

CEP: 70002-900 – Brasília - DF

CGC: 34.028.316/0007-07

Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**6.1. Pauta de Distribuição****6.1.1.** O material deverá ser entregue em **03 (três)** lotes conforme abaixo:**1ª Entrega:** Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados após a assinatura do Contrato, já incluso os prazos de apresentação da(s) amostra(s) e de aprovação da ECT;**2ª Entrega:** Até **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato;**3ª Entrega:** Até **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PRAÇA DE ENTREGA	1º PEDIDO	2º PEDIDO	3º PEDIDO
01	PROTETOR SOLAR	BOMBONA DE 4 Litros	São Paulo-SP	1.158	868	868
			Brasília-DF	296	223	223
02	PROTETOR SOLAR	FRASCO DE 120 ML	São Paulo-SP	5.930	4.443	4.443
			Brasília-DF	3.110	2.337	2.337

6.1.2. Efetuar a entrega do material nos almoxarifados das **Diretorias Regionais de SPM e BSB**, em lotes separados para cada Diretoria Regional Apoiada, devidamente protegidos e/ou embalados contra danos de transporte e manuseio, atendendo às Descrições Técnicas.**6.1.2.1.** As embalagens contendo cada lote deverão ser identificadas da seguinte forma:

DRXX-YY.YYY de Protetor Solar – CAIXA zz/ZZ, onde:

XX = sigla da Diretoria Regional;

YY = Quantidade do Lote;

zz = seqüência numérica das caixas do lote;

ZZ = número total de caixas do lote.



6.1.2.2. A licitante deverá entregar junto com cada lote dos produtos instruções de uso e de cuidados na utilização.

Pauta de Distribuição

Protetor Solar – Bombona de 4 litros

Código ECT nº 60010361-7

DR's	Prazo de Entrega			SUBTOTAL
	45 dias	120 dias	240 dias	
AL	12	9	9	30
AM	19	14	14	47
BA	58	44	44	146
CE	27	20	20	67
ES	18	13	13	44
PB	13	10	10	33
PE	42	32	32	106
PI	14	10	10	34
PR	77	58	58	193
RJ	199	150	150	499
RN	14	10	10	34
RS	120	90	90	300
SC	43	32	32	107
SPI	198	149	149	496
SPM	304	227	227	758
Subtotal SPM	1.158	868	868	2.894
BSB	35	26	26	87
GT	37	28	28	93
MA	15	11	11	37
MG	125	94	94	313
MS	15	11	11	37
MT	9	7	7	23
NO	18	14	14	46
PA	34	26	26	86
SE	8	6	6	20
Subtotal BSB	296	223	223	742
TOTAL	1.454	1.091	1.091	3.636




Protetor Solar – Frasco de 120 ml
Código ECT nº 60010358-7

DR's	Prazo de Entrega			SUBTOTAL
	45 dias	120 dias	240 dias	
AL	153	115	115	383
AM	113	85	85	283
BA	611	457	457	1.525
CE	56	43	43	142
ES	262	198	198	658
PB	187	140	140	467
PE	284	212	212	708
PI	213	160	160	533
PR	789	589	589	1.967
RJ	182	138	138	458
RN	253	190	190	633
RS	798	597	597	1.992
SC	322	243	243	808
SPI	1.618	1.208	1.208	4.034
SPM	89	68	68	225
Subtotal SPM	5.930	4.443	4.443	14.816
BSB	102	78	78	258
GT	340	255	255	850
MA	160	120	120	400
MG	1.581	1.185	1.185	3.951
MS	309	233	233	775
MT	53	40	40	133
NO	140	105	105	350
PA	289	218	218	725
SE	136	103	103	342
Subtotal BSB	3.110	2.337	2.337	7.784
TOTAL	9.040	6.780	6.780	22.600

6.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por Diretoria Regional, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e do contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas neste Anexo.

[Handwritten signatures]

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 332
 Doc. 3574

[Handwritten initials] 618.04

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL****DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS****DESCRIÇÃO TÉCNICA****MATERIAL : PROTETOR SOLAR – Bombona****INTRODUÇÃO**

- 1 - **FINALIDADE** : A presente descrição técnica estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **PROTETOR SOLAR - Bombonas**, destinado à utilização pelos carteiros nos CDDS.
- 2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código : **60010361-7**
- 3 - **AMOSTRAS** : O fornecedor contratado deverá apresentar no local, conforme indicado abaixo, no prazo máximo de 7 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato (ou recebimento da AF), 01 amostra do protetor solar na embalagem descrita no subitem 5.1.1 com seu respectivo Certificado de Registro (item 4). A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de 7 dias corridos, a contar da data da apresentação da amostra.

DESCRIÇÃO DO ITEM**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS :**

Protetor solar para pele, odor suave e agradável, de acordo com as seguintes características :

- 1 - **Apresentação** : Loção Cremosa, de coloração natural, não gordurosa e não comedogênica (formação de acne, espinhas, etc).
- 2 - **Características Gerais** :
 - 2.1 - Fator de Proteção Solar : 20 ou superior
 - 2.2 - Filtro Químico : Deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB
 - 2.3 - Filtro Físico : Deverá conter dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação.
- 3 - **Validade** : Deverão ser impressos diretamente em cada embalagem os seguintes dados:
 - Lote
 - Data de validade



**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL****DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS****DESCRIÇÃO TÉCNICA****MATERIAL : PROTETOR SOLAR - Frasco****INTRODUÇÃO**

- 1 - **FINALIDADE** : A presente descrição técnica estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de PROTETOR SOLAR - Frascos destinado à utilização dos carteiros dos CDDS.
- 2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código : **60010358-7**
- 3 - **AMOSTRAS** : O fornecedor contratado deverá apresentar no local, conforme indicado abaixo, no prazo máximo de 7 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato (ou recebimento da AF), 01 amostra do protetor solar na embalagem descrita no subitem 5.1.1 com seu respectivo Certificado de Registro (item 4). A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de 7 dias corridos, a contar da data da apresentação da amostra.

DESCRIÇÃO DO ITEM**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS :**

Protetor solar para pele, odor suave e agradável, de acordo com as seguintes características :

- 1 - **Apresentação** : Loção Cremosa, de coloração natural, não gordurosa e não comedogênica (formação de acne, espinhas, etc).

- 2 - **Características Gerais** :

- 2.1 - Fator de Proteção Solar : 20 ou superior
- 2.2 - Filtro Químico : Deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB
- 2.3 - Filtro Físico : Deverá conter dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação.

- 3 - **Validade** : Deverão ser impressos diretamente em cada embalagem os seguintes dados:

- Lote
- Data de validade

- 4 - **Certificado de Registro** : Deverá ser apresentado o Certificado de Registro do produto em questão, junto à ANVISA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM! - CORREIOS
Fis. Nº 334
Doc. 3574

618,09

DEPARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL	Número: 934/05 DECAM
---	---------------------------------

Notificação Interna	Data de Emissão:	Para: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - DMARK
------------------------	------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Urgente | <input type="checkbox"/> Acompanhar andamento | <input type="checkbox"/> Conferir |
| <input type="checkbox"/> Responder ao interessado | <input type="checkbox"/> Arquivar | <input type="checkbox"/> Opinar por escrito |
| <input type="checkbox"/> Falar-me | <input type="checkbox"/> Devolver | <input type="checkbox"/> Aprovar |
| <input type="checkbox"/> Analisar e criticar | <input type="checkbox"/> Anexar documento em ref. | <input type="checkbox"/> Orientar envolvidos |
| <input type="checkbox"/> Preparar. Expedir à | <input type="checkbox"/> Tomar conhecimento | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Publicar no DOU |
| <input type="checkbox"/> Providenciar | <input type="checkbox"/> Conforme pedido | |

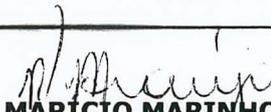
--

Documento: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.794/04 – A. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2005.

_____ **Assinatura**

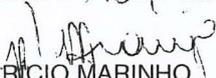
Assinatura:

MARÍCIO MARINHO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais
Diana Aparecida de Araujo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 335
Doc. 3574

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12.794/2004; DATA DE ASSINATURA: 08/04/2005; CONTRATADA: A. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.; OBJETO: Acrescer 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento) ao valor global do Contrato 12.794/2004, para aquisição de 433 Protetores Solares – Bombona e 2.059 Protetores Solares - Frascos; ORIGEM: Subitens 2.4. da Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 7.1.1., alínea “b” da Cláusula Sétima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; VIGÊNCIA; a partir data de sua assinatura, limitado ao prazo final do Contrato original; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESAU/AC – Atividade: 00.8.00 e Conta: 800.02.02.0000; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 82.130,60; SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa – Presidente e Antônio Osório Menezes Batista – Diretor de Administração e Maria Cristina Alves Pereira – Presidente da Contratada.
Brasília-DF, 18 de abril de 2005.


MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material/DECAM.

Liliana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12.794/2004

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE : JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 0062.272.446 SSP/BA
CPF : 020.446.505-25

CONTRATADA: A. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ : 33.369.299/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.206.005-3
ENDEREÇO : Av. João Leite, 120 – QD-68 LT-26 Setor Sta. Genoveva
CEP : 74670-040 – Goiânia/GO
TELEFONE : (62) 204-4503
FAX : (62) 204-4890



REPRESENTANTE:

PRESIDENTE : MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA
IDENTIDADE : 362.446 SSP/GO
CPF : 048.283.418-89
FONE: : (62) 204-4503
FAX: : (62) 204-4890



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer **11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento)** ao valor global do Contrato nº 12.794/2004 para a aquisição de 433 (quatrocentos e trinta e três) Protetores Solares – Bombonas e 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) Protetores Solares – Frascos, conforme Especificação Técnica, constante do Anexo I do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega nas Diretorias Regionais de Brasília e São Paulo Metropolitana, em lote único, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços dos Protetores Solares - Bombona e Frasco, objeto deste Termo Aditivo, serão iguais aos praticados no Contrato nº 12.794/2004, ou seja:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	Protetor Solar - Bombona	Um	164,00
02	Protetor Solar – Frasco	Um	5,40

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

4.1. A alteração do Contrato nº 12.794/2004 implicará no desembolso financeiro de **R\$ 82.130,60 (oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do contrato incluindo este aditamento passa a ser de **R\$ 800.474,60 (oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do aditamento em questão, correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber:

ATIVIDADE: 00.8.00

CONTA: 800.02.02.0000

1 A

23

ATA-ADITAMENTO

Conforme NJ/DEJUR/DCON
238 - 2005
RQS nº 03/2005 - CN
OPM TR 12/2004
Correios
Fis. Nº <u>338</u>
Doc. <u>3574</u>



CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO.

7.1. O presente Termo Aditivo foi aprovado por meio do Relatório/GCC/DGCM/DECAM-917/2005, pelo Diretor de Administração da ECT, em 03/3/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Instrumento encontra respaldo legal nos subitens 2.4. da Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e 7.1.1., alínea “b” da Cláusula Sétima – **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** do Contrato nº 12.794/2004, c/c alínea “b” do inciso I e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica limitado ao prazo final do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 08 de Abril de 2005

PELA CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA
Presidente

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten Signature]*
NOME: EDUARDO LUIS SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 144353271-53

2) *[Handwritten Signature]*
NOME: PAULO FERREIRA
CPF: 092.962.987-7

Stamp: ECT, Brasília, 08 de Abril de 2005. Text: Conforme N/DEJUR/DCON. Includes a circular stamp with 'ECT' and 'Brasília'.

Stamp: RQS nº 03/2005 - CN CORREIOS. Includes a rectangular stamp with '339' and 'Doc. 3574'.



Segunda-feira, 04 de outubro de 2004

Agências
Help Desk
CEP

Fale Conosco
Rastreamento
Home

BANCO POSTAL



A Empresa

Biblioteca

Notícias

Serviços

Us

Inclui Ramo de Fornecimento (Contratos Antigos)

Incluir Contratos

Alterar Contratos

Excluir Contratos

Excluir Processos

Incluir Termo Aditivo

Alterar Termo Aditivo

Validar Termo Aditivo

Excluir Termo Aditivo

Validar Contratos

Delegar/Excluir Acesso

Clique no mapa para navegar na Intranet das REGIONAIS



Intranets da AC:

Diretorias

Incluir Contratos

Intranet ECT - Serviços - Contratos - AC

Inclua o Contrato referente a este processo!

Origem:	PG000034/2004
Modalidade da Licitação:	Pregão
Objeto:	Aquisição de creme protetor solar.
Ramo de Fornecimento:	MATERIAL DE CONSUMO
Objeto do Ramo:	Operacional
CNPJ Contratante:	34.028.316/0001-03
Unidade Gestora: (Localidade/Nº)	AC / 01
Nome da Contratada:	A.L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTI
CNPJ da Contratada:	33369299/0001-05
Número do Empenho:	CT12794/2004 ex: AF999999200
Valor Global:	718.344,00
Fundamento Legal:	Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93
Data Assinatura:	02/08/2004
Data de Publicação DOU:	05/08/2004
Vigência:	até entrega do último lote, limitado a 1

Gravar Contrato

INTRANET CORPORATIVA / Administração Central
SBN - Quadra 01 - Bl. A - Ed. Sede ECT - Brasília - DF - CEP 70002 - 900

*VALIDADO
Em 05/10/2004*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 340
Doc. 3574



CPI	Nome do Devedor	Numero Fielid	Receita	Ano
3041549000117	ALBATROZ AGENCIA MA- RITIMA OCEANOR S C LT- DA	01020971109	111	2000- 2001
42519652000157	COCARILH ENGENHARIA LTD	500021957	111	2000- 2001
25226571000117	CRAVO DA BAHIA AGRO- PECUARIA LTDA	9007662511	111	2000- 2001
7550405600109	RODOLFO CARBONIC INDUS- TRIAS SA	01020590757	111	2000
4033165800151	LUDAS SHOP MAGAZIN LTD	0103061700	111	2000- 2001
53020512000179	OSCAR SKIN & CIA LTDA	01031597357	111	2000
0045968000198	PAN INFORMÁTICA LTDA	50001161700	111	2000- 2001
30145676000131	PI ANILIC VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	01030598356	111	2000- 2001
32206512719	RUMAR TURBANCO ASSIS-	50001077151	111	2000- 2001
30172065000192	SAO CONTRATO VEICULOS LTD - VEICOM	50001520776	111	2000- 2001
2996100000130	SIC CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA	01030635102	111	2000- 2001

Edital nº:020-0028/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANCAMENTO(S) dot(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontram no final relacionado(s), por se encontrarem em local incerto e não sabido. Ficam, portanto, cientes(s) que poderão(s) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 - no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CPI	Nome do Devedor	Numero Fielid	Receita	Ano
0334017000102	IMPACTO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	15000917449	PERDIP	2000
0334017000102	IMPACTO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	15000917449	111	2000

Edital nº:020-0029/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANCAMENTOS dot(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontram no final relacionado(s), por se encontrarem em local incerto e não sabido. Ficam, portanto, cientes(s) que poderão(s) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 - no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CPI	Nome do Devedor	Numero Fielid	Receita	Ano
0308096701	CONSIL AGROIND M DE OLIVEIRA	2000275000	111	2000
0308096701	MARCELO FELIX DA SILVA SRL	2000275000	111	2000- 2001

MARCELO FELIX DA SILVA S.R.L.
Rua: ...

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 13.794/2004; Data de assinatura: 07/05/2004; Contratada: A.T. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA; Objeto: Aquisição de creme protetor solar; Origem: Pregão nº 031/2004 - CPLAC - Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido do material, ficando o prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 0933.00 e Conta 3.02; Valor total da Contratação: R\$ 718.441,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Baista - Diretor de Administração da Contratante; Maria Cristina Alves Pereira - Presidente da Contratada.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11.897.2003, registrado sob nº 12.738/2004; Data de Assinatura: 02/07/2004; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Contratada: Omega Rent a Car Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses; Vigência: de 04/07/2004 a 04/07/2005; Signatários: Pela Contratante, Antônio Osório Menezes Baista - Diretor de Administração e Antônio Queiroz Pacheco - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central; Pela Contratada: Sergio da Silva Gomes - Procurador.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 12.795/2004; Data de assinatura: 02/08/2004; Contratada: FFI-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Objeto: Registrar o preço com vistas ao fornecimento de fita adesiva plástica para acondicionamento; Origem: Pregão nº 036/2004 - CPLAC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 0033.00 e Conta 3.02; Preço unitário registrado: R\$ 1,45 por metro; Valor total estimado da Contratação: R\$ 58.185,60; Signatários: Antônio Osório Menezes Baista - Diretor de Administração e Maurício Marinho - Chefe do DEFCAM da Contratante; Wilson Roberto de Oliveira - Socio-proprietário da Contratada.

Ata de Registro de Preço nº 12.796/2004; Data de assinatura: 03/08/2004; Contratada: PROTELYNE CAI CADOS DE SEGURANCA LTDA.; Objeto: Registrar o preço com vistas ao fornecimento de Botina para Operador de triagem e transbordo; Origem: Pregão nº 022/2004 - CPLAC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 0033.00 e Conta 3.02; Preço unitário registrado: R\$ 29,51; Valor total estimado da Contratação: R\$ 776.113,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Baista - Diretor de Administração da Contratante; José Odilson Torres da Silveira - Procurador da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

AVISO DE EFICÁCIA PREGÃO Nº 7/2004

A ECT, Diretoria Regional de Alagoas, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica que realizará em 18/08/2004, às 15:00 horas, no Rua do Sol, nº 87 Centro, Maceió - Al, Sala 207 - 2º andar, licitação na modalidade PREGÃO visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Coffee-Break, para os empregados da ECT/DRAI. Valor global estimado da contratação R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). Mais informações e retirada do Edital poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo Tel/Fax (82) 216-7038.

LAURAMATA GOMES BRAGA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 017/2004; Assinado em: 27/07/2004; Contratada: OPC Distribuidora Ltda; Objeto: Fornecedor regular e parcelado de copos plásticos descartáveis; Origem: Pregão 006/2004; Vigência: 01 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado; Classificação Orçamentária: Atividade: 9033.00; Conta: 06011.1100 e 0100; Valor Global: R\$ 71.900,00; Signatários: Pedro Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante; Leone Arruda Lageoni Junior - Gerente de Administração da Contratante; Pedro Vieira de Castro Filho - representante da Contratada.

AVISO DE EFICÁCIA PREGÃO Nº 44/2004

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará no dia 13/08/2004, às 09:00 horas, horário de Manaus, AM, reunião de licitação referente ao Contrato nº 021/2004 cujo objeto é a prestação de serviços de reforma e adaptação predial para funcionamento de M. Antonio Mendes conforme projeto layout e demais condições de publicidade no edital e em seu anexo. A reunião de abertura de propostas ocorrerá no

endereço indicado a seguir onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, assim como solicitadas maiores informações: Rua Para nº 855 - Edifício José Frota II - 3º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone/Fax: (092) 621-8451.

CHARLESTON SCOTT OLIVEIRA BRUNO
Presidente da Comissão de Licitação

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS E RORAIMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física nº 016/2004; Assinado em: 01/07/2004; Contratado: James Santos Silva; Objeto: Acompanhar as Atividades do Programa de Apoio ao Empregado - PAPE; Valor Global: 6.000,00; Signatários: Rodolfo Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante, Francisco José Antunes de Lavor Rolim - Resp. Gerente de Administração da Contratante e James Santos Silva - Contratado.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 002/2004
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2004
NOME DO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Santaluz
NOME DA AGC: Pereira
CNPJ DO CONVENIENTE: 13.807.870/0001-19
VIGÊNCIA: 26/05/2004 - 25/05/2009
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população da localidade de Pereira conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais.
APLICACAO DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.560,20
FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 116, Caput. Da Lei 8666/93
Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 007/2004
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2004
NOME DO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal Valença
NOME DA AGC: Guaim
CNPJ DO CONVENIENTE: 14.235.899/0001-36
VIGÊNCIA: 17/06/2004 - 16/06/2009
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população da localidade de Amoreiras conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais.
APLICACAO DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.560,20
FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 116, Caput. Da Lei 8666/93
Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 006/2004
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2004
NOME DO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapicira
NOME DA AGC: Amoreiras
CNPJ DO CONVENIENTE: 13.382.949/0001-04
VIGÊNCIA: 15/06/2004 - 17/06/2009
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população da localidade de Ponta conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais.
APLICACAO DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.560,20
FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 116, Caput. Da Lei 8666/93
Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12004

A ECT - através da Regional do Maranhão, avisa aos interessados que a Tomada de Preços 094/2004 - DR/MMA, que tem por objeto a contratação dos Serviços de Alimentação e Encanilharia para o Desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Projeto Complementares de Reforma Ampliação do Complexo Operacional Administrativo do Terminal São Luís/MA publicado no DOI nº 159, de 21/07/2004, seção 3, pag. 57, terá sua abertura em 23/08/2004, no horário e local constantes do edital, em razão de alterações no edital. Maiores informações, na CPL, são na Rua São Paratitã, 997, Centro São Luís/MA, ou pelos fones (913) 321-2153 e 321-2155, ramal 2029, e-mail: amara@pccn.correios.com.br.

LAURAMATA GOMES BRAGA
Pregoeira





CPI	Nome do Desenvol	Número Físico	Recorre	Ano
3641549000117	ALBATROZ AGENCIA MARITIMA OSHIORI S.C. LIDA	01020974109	111	2000
42519652000157	COCARILLI ENGENHARIA LIDA	80002194557	111	2000
28325078000117	CRAVO DA BAHIA AGRICULTURARIA LIDA	01030602511	111	2000
33304056000199	ERONIA CARBONIC INDUSTRIAS S.A.	01020350255	111	2000
40334650000154	ETZELS SHOP MANGAZINI LIDA	01030617305	111	2000
13020542000179	OSCAR KEINJA CIA LIDA	01031597357	111	2000
00489608000198	PAS INFORMATICA LIDA	8000164706	111	2000
30145676000134	PLANIFIC VIGILANCIA SEGURANCA LIDA	01030599386	111	2000
32206542749	RUMAR FURANCO ASSIS	80001077481	111	2000
30178060000192	SAO CONTRATO VEICULOS LIDA - VEICOM	80001520776	111	2000
61000000130	SKC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LIDA	01030635102	111	2000

Edital nº 020-0028/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontram no final relacionado(s), por se encontrarem em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CPI	Nome do Desenvol	Número Físico	Recorre	Ano
03340017000192	IMPACTO SEGURANCA VIGILANCIA LIDA	50009474649	PPDR	2000
03340017000192	IMPACTO SEGURANCA VIGILANCIA LIDA	50009474649	111	2000

Edital nº 020-0029/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontram no final relacionado(s), por se encontrarem em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CPI	Nome do Desenvol	Número Físico	Recorre	Ano
15904950791	COMSM ALBERTO M DE OLIVEIRA	70022713000	111	2000
50201600706	MARIBO LUIZ DA SILVA DI SOUZA	70022713000	111	2000

WERNER SHINEI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Ata de Registro de Preço nº 034/2001 - CPI/AC; Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido do material, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses. Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02. Valor total da Contratação: R\$ 718.344,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Maria Cristina Alves Pereira - Presidente da Contratada.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11.897/2003, registrado sob nº 12.738/2004; Data de Assinatura: 02/07/2004; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT Contratada: Omega Rent a Car Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses; Vigência: de 04/07/2004 a 04/07/2005; Signatários: Pela Contratante: Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração e Antônio Queiroz Pacheco - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central; Pela Contratada: Sérgio da Silva Gomes - Procurador.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 12.795/2004; Data de assinatura: 02/08/2004; Contratada: FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Objeto: Registrar o preço com vistas ao fornecimento de fita adesiva plástica para recondicionamento; Origem: Pregão nº 036/2004 - CPL/AC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Preço unitário registrado: R\$ 1,45 por rol; Valor total estimado da Contratação: R\$ 58.185,60; Signatários: Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração e Maurício Marinho - Chefe do DECAM da Contratante; Wilson Roberto de Oliveira - Sócio-proprietário da Contratada.

Ata de Registro de Preço nº 12.796/2004; Data de assinatura: 03/08/2004; Contratada: PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANCA LTDA.; Objeto: Registrar o preço com vistas ao fornecimento de Botina para Operador de tráfego e transbordor; Origem: Pregão nº 022/2004 - CPL/AC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Preço unitário registrado: R\$ 29,51; Valor total estimado da Contratação: R\$ 776.113,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; José Odilon Torres da Silveira - Procurador da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 7.2004

A ECT, Diretoria Regional de Alagoas, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica que realizará em 18/08/2004, às 15:00 horas, na Rua do Sol, nº 57 Centro, Maceió - Al., Sala 207, 2º andar, Licitação na modalidade PREGÃO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Coffee-Break para os empregados da ECT/DRAL. Valor Global estimado da contratação R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). Mais informações e retirada do Edital poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo Tel/Fax (82) 216-7038.

LAURA MAIA GOMES BRAGA
Presidente

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 017/2004, Assinado em 27/07/2004; Contratada OPC Distribuidora Ltda; Objeto: Fornecedor regular e parcelado de copos plásticos descartáveis; Origem: Pregão 006/2004; Vigência: 01 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado; Classificação Orçamentária - Atividade: 00.800; Conta: 06011.4462.07000; Valor Global R\$ 21.900,00; Signatário: Rodolfo Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante; Jayme Aranha Chacon Junior - Gerente de Administração da Contratante; Pedro Vieira do Castro Filho, representante da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 21/2004

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará na dia 13/08/2004, às 09:30 horas, Horário de Meio-dia, edital de licitação referente ao convite nº 021/2004, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma e adaptação predial para funcionamento da Al. Antônio Azevedo, conforme projeto básico e demais condições constantes no edital e em seus anexos. A retidão de abertura de propostas ocorrerá no

WERNER SHINEI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

endereço indicado a seguir, onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, assim como solicitadas maiores informações: Rua Pará nº 885 - Edifício José Frota II - 3º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone/Fax: (092) 621-8484.

CHARLESTON SCOTT OLIVEIRA BIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS E
KORAIMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física nº 016/2004; Assinado em: 01/07/2004; Contratado: James Santos Silva; Objeto: Acompanhar as Atividades do Programa de Apoio ao Empregado - PAPE; Valor Global: 6.000,00; Signatários: Rodolfo Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante, Francisco José Antunes de Lavor Rolim - Resp. Gerente de Administração da Contratante e James Santos Silva - Contratado.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 002/2004
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2004
NOME DO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Santaluz
NOME DA AGC: Pereira
CNPJ DO CONVENIENTE: 13.807.870/0001-19
VIGÊNCIA: 26/05/2004 - 25/05/2009
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população da localidade de Pereira conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.560,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput. Da Lei 8666/93
Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 007/2004
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2004
NOME DO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal Valença
NOME DA AGC: Guabim
CNPJ DO CONVENIENTE: 14.235.899/0001-36
VIGÊNCIA: 17/06/2004 - 16/06/2009
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população da localidade de Amoreiras conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.560,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput. Da Lei 8666/93
Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 006/2004
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2004
NOME DO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itaparica
NOME DA AGC: Amoreiras
CNPJ DO CONVENIENTE: 13.882.949/0001-04
VIGÊNCIA: 18/06/2004 - 17/06/2009
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população da localidade de Ponto conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.560,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput. Da Lei 8666/93
Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

A ECT - através da Regional do Maranhão, avisa aos interessados que a Tomada de Preços 001/2004 - DR/MA, que tem por objeto a contratação dos Serviços de Arquitetura e Engenharia para o Desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Projeto Complementares de Reforma e Ampliação do Complexo Operacional Administrativo do Terminal-São Luís/MA, publicado no DOU nº 139, de 21/07/2004, seção 3, pag. 57, terá sua abertura em 23/08/2004, no horário e local constantes do edital, em razão de alterações no edital. Maiores informações, na CPI, sita na Rua São Pantaleão, 997, Centro-São Luís/MA, ou pelos fones (98) 211.2153 e 231.2255, ramal 2029, e-mail: anu@nucleo.com.br

ANA MAÍLY ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 342
Doc. 3574

DEPARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL	Número: 348 /2004 DECAM
---	------------------------------------

Notificação Interna	Data de Emissão: 03/08/04	Para: ASSESSORIA DE PROPAGANDA
------------------------	---------------------------	-----------------------------------

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Urgente | <input type="checkbox"/> Acompanhar andamento | <input type="checkbox"/> Conferir |
| <input type="checkbox"/> Responder ao interessado | <input type="checkbox"/> Arquivar | <input type="checkbox"/> Opinar por escrito |
| <input type="checkbox"/> Falar-me | <input type="checkbox"/> Devolver | <input type="checkbox"/> Aprovar |
| <input type="checkbox"/> Analisar e criticar | <input type="checkbox"/> Anexar documento em ref. | <input type="checkbox"/> Orientar envolvidos |
| <input type="checkbox"/> Preparar. Expedir à | <input type="checkbox"/> Tomar conhecimento | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Publicar no DOU |
| <input type="checkbox"/> Providenciar | <input type="checkbox"/> Retificar | |

--

Documento:
Extrato do Contrato nº 12.794/2004 – A. L. IND
DE COSMÉTICOS LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004

_____ **Assinatura**

Assinatura:

MAURÍCIO MARINHO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Valdson Santos Freitas
Assistente de Compras DGE/DECAM
Matr. 8.011.830-5
PORT. 26/2004-DECA/4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **343**
Doc. **3574**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12.794/2004; Data de assinatura: 02/08/2004; Contratada: A. L. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.; Objeto: Aquisição de creme protetor solar; Origem: Pregão nº 034/2004 – CPL/AC; Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido do material, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Valor total da Contratação: R\$ 718.344,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa – Presidente e Antônio Osório Menezes Batista – Diretor de Administração da Contratante; Maria Cristina Alves Pereira – Presidente da Contratada.

Brasília-DF, de agosto de 2004.

MAURÍCIO MARINHO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.

Valson Santos Freitas
Assistente de Compras DGEC/DECAM
Matr. 8.011.830-5

PORT. 26/2004-DECAM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 344
Doc. 3574

12

Doc.
000108



DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
07 ABR 2005
Contrato nº 13 386
BRÁSÍLIA - DF

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALÇA
PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/ERP: 61/0005

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 07.333.921/002-05
 ENDEREÇO.....: SBN CONJ. 03 BLOCO A EDIF. SEDE DA ECT
 CEP.....: 70.002-900 – BRÁSÍLIA/DF

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
 IDENTIDADE.....: 62.272.446 SSP/BA
 CPF.....: 020.446.505-25

CHEFE DO DECAM.....: MAURÍCIO MARINHO
 IDENTIDADE.....: 23.570 SSP/MS
 CPF.....: 126.695.711-15

CONTRATADA: J.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ.....: 00.418.286/0001-20
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 06.200.113-2
 ENDEREÇO.....: RUA JONATHAS PEDROSA, 1122 –
 PRAÇA 14 DE JANEIRO
 CEP.....: 69020-110 – MANAUS/AM
 TELEFONE.....: (92) 231-1550
 FAX.....: (92) 234-8335

REPRESENTANTE(S): ANA PAULA FRANSSINETTI SARUBI PERRONE

IDENTIDADE.....: 0786918-5 SESEG/AM
 CPF.....: 273.040.192-04

Conforme N/DE JUR/DIDA
3212005
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 345
Doc. 3574

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de calça para operador de triagem e transbordo, conforme as condições e Especificações Técnicas constantes neste Contrato e seus Anexos, de acordo com o quadro a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	Calça para operador de triagem e transbordo, conforme Especificações Técnicas ECT nºs 041092 e 041093.	UMA	8.650	Brasília - DF
			41.350	São Paulo Metropolitana SPM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e endereços constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à **CONTRATANTE**, bem como discriminar na mesma o local de entrega do material, o número deste Contrato, da Carta de Pedido e o objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no **subitem 5.1.** da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Conforme
NÚMERO JUR/DIDA

3 2 1 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS

Fis. Nº 346

Doc 3574

RA



2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura deste Contrato contendo os seguintes elementos: Matéria-Prima/Insumos, Transporte/Frete, Despesas Administrativas e Outros, na Divisão de Gestão de Contratos de Materiais/DECAM.

2.9. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do material, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material recusado/rejeitado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)**, conforme disposto na forma abaixo:



LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Calça para operador de triagem e transbordo, conforme Especificações Técnicas ECT nºs 041092 e 041093.	UMA	50.000	12,18	609,000,00

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

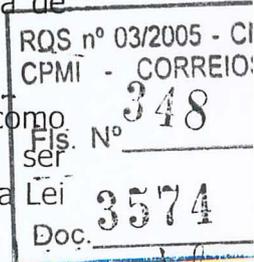
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) material(ais), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela **CONTRATANTE**, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

6.1.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

6.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:





http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.3. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de do documento em até **30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.6. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

6.1.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

6.1.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

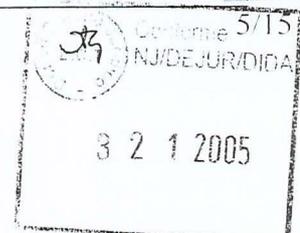
BANCO BRADESC (237)
AGÊNCIA: 3715-0
CONTA CORRENTE: 7626-0

6.1.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.11. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

RQS nº 03/2005 - CN
Fls. Nº <u>349</u>
Doc. <u>3574</u>



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou na assinatura deste Contrato.

6.4. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.5. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

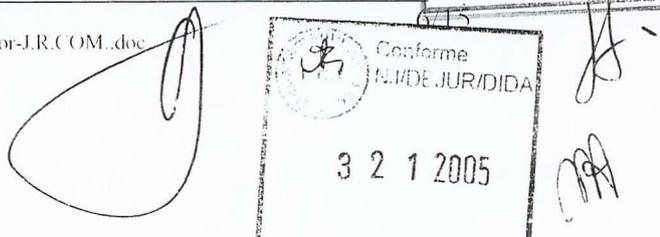
7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso





fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 351
Doc. 3574





a) atraso na entrega do material contratado, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)**, do valor do material questionado, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material contratado, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada por dia de atraso;

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas na especificação técnica: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

c) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

d) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **0,5% (cinco décimo por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

d.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

d.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "d", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação.

e) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

f) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada/devida, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

CPMIS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 352
Doc. 3574

3212005
3 2 1 2005

A
BA

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens **8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período, não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI = CORREIOS
Fis. Nº 354
Doc. 3574



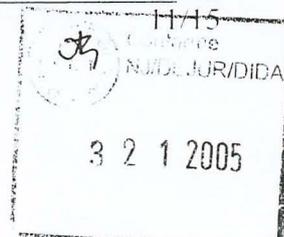
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do material;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente



corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l"** do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e alíneas **"a", "b" e "c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fis. Nº	356
Doc.	3574

12/15
INFORME
RELAÇÃO JURÍDICA
3 2 1 2005



9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 10011 4402 020001 – **DR/BSB** e 720011 4402 020001 – **DR/SPM.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 002/2005 CPL/AC**, homologado por meio do Relatório/DIRAD-025/2005 de 09/03/2005 (10ª REDIR).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/00, 3.697/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

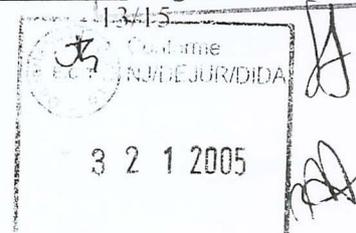
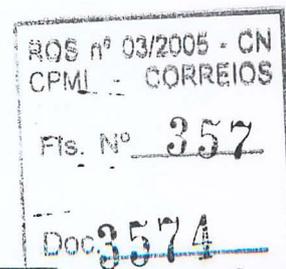
12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 01, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA.**

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da **CONTRATANTE:**





ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos de Materiais-DGCM

TELEFONE: (61) 426-2786/2799

FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: ANA PAULA F. SARUBI PERRONE

TELEFONE: (92) 231-1550

FAX: (92) 234-8335

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **2% (dois por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 358
Doc. 3574





reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 07 de abril de 2005

PELA CONTRATANTE:

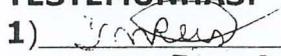
PELA CONTRATADA:

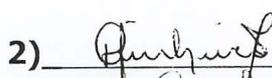

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

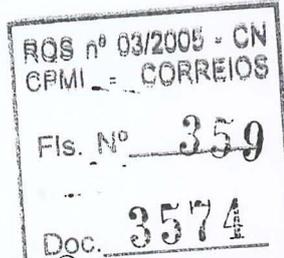

ANA PAULA F. SARUBI PERRONE
Sócia-Diretora


MAURÍCIO MARINHO
Chefe do DECAM

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Thais Medeiros Reis
CPF: 965 698 161 -87

2) 
NOME: Camilla Guedes Pinheiro
CPF: 048304496-24



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ANEXO 1****CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de calça para operador de triagem e transbordo, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	LOCAL ENTREGA
01	Calça para operador de triagem e transbordo, conforme Especificações Técnicas ECT nºs 041092 e 041093.	UMA	8.650	Brasília - DF
			41.350	São Paulo Metropolitana - SPM

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme Cláusula Sexta deste Contrato.

3. AMOSTRAS

3.1. Após classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, a licitante que se classificar em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, conforme subitem **4.2.** das **Especificações Técnicas** deste Anexo, no prazo de **06 (seis) dias úteis**, a contar da data da reunião do Pregão.

3.1.1. A **CONTRATANTE** comunicará o resultado da análise da no prazo máximo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da apresentação da amostra, conforme subitem 4.2.4.1 das especificações técnicas citadas no subitem 1.1. deste anexo.

3.1.2. A prorrogação do prazo para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser concedida por uma única vez, e, no máximo pelo mesmo prazo (6 dias úteis), e somente se obedecidas as seguintes condições:

- a) encaminhamento do pedido de prorrogação em até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo previsto no **item 3.1.** supra. Os pedidos de prorrogação encaminhados após este prazo não serão analisados;
- b) o pedido deverá conter justificativas suficientemente comprovadoras da necessidade de prorrogação.



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

3.1.2. Não sendo aceitas as razões apresentadas pela licitante, o Pregoeiro determinará o cumprimento do prazo previsto no **subitem 3.1.** supra.

3.1.3. O não cumprimento do prazo ensejará a desclassificação da proposta.

3.1.4. Desclassificada a proposta da licitante por não cumprimento do prazo previsto no **subitem 3.1.** ou, ainda, por desatendimento a quaisquer exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro deverá convocar a **2ª (segunda) colocada** pela ordem da rodada de lances efetuada.

3.2. A amostra aprovada, ficará sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATANTE** para fins de comparação com o material fornecido pela licitante contratada até a entrega e aceite do material.

3.2.1. A devolução da amostra dar-se-á mediante comunicado da **CONTRATANTE**, informando o prazo e o local para retirada do objeto.

3.3. Local de entrega das amostras: Divisão de Qualidade de Materiais-DECAM, SBN – Quadra 01, Bloco “A”, 1º andar, Ala Sul do Edifício Sede/ECT – Brasília/DF – CEP: 70002-900 – Fone: (61) 426-2805/2806.

3.4. Da análise das amostras: Para fins de classificação do licitante, os defeitos das amostras analisadas serão consideradas como TOLERÁVEIS, GRAVES E CRÍTICOS.

a) **Defeitos Toleráveis** – poderão ser aceitos, devendo o fornecedor efetuar as correções antes do início da produção;

b) **Defeitos Graves** – poderão ser reapresentados para correção da causa do defeito, uma única vez, no prazo de 6 (seis) dias úteis, contados a partir da comunicação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** comunicará o resultado da análise da amostra no prazo descrito no subitem 4.2.4.1 das especificações técnicas citadas no subitem 1.1. deste anexo.

b.1) Caso ocorra a reincidência do Defeito Grave, o fornecedor será desclassificado do certame.

c) **Defeitos Críticos** – o fornecedor será desclassificado do certame.

4. GARANTIA

4.1. DO OBJETO: De acordo com o **subitem 2.6.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1.1.** deste anexo.

RQS nº 03/2005 - CN CPML - CORREIOS
Fis. Nº <u>361</u>
Doc. <u>3574</u>

	Conferme NJ/DEJUR/DIDA
3 2 1 2005	

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

4.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA

01- DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF

SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo

CEP: 70002-900 – Brasília - DF

CNPJ: 34.028.316/0007-07

Insc. Estadual: 07.333.821/002-05

02-DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Centro Logístico Anhanguera

Rodovia Anhanguera, Km 15 (sentido Campinas-São Paulo)

Pirituba

05112-000 São Paulo/SP

CNPJ: 34.028.316/0031-29

INSC. EST. 112.388.853.119

6. PRAZO, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O material deverá ser entregue, mensalmente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, que formalizará no mínimo **08 (oito)** e no máximo **10 (dez) pedidos**. O **1º pedido**, no prazo de até **40 (quarenta) dias** após a assinatura do contrato e os **demais pedidos** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido da **CONTRATANTE**.

6.2. QUANTIDADE ESTIMADA DO PEDIDO

6.2.1. Mínimo de 3.090 calças para a **DR/SPM** e 640 calças para **DR/BSB** e de no máximo 5.180 calças para **DR/SPM** e 1.090 calças para a **DR/BSB** por pedido. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a quantidade máxima do pedido.

6.3. FORMA DE ENTREGA

6.3.1. De acordo com os **subitens 3.1.** das Especificações Técnicas, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

RQS nº 03/2005 - GPMI - CORREIOS
Fls. Nº 362
Doc. 3574



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

7. TABELA PARA CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ICMS

7.1. A Tabela para o Cálculo do diferencial de ICMS, que será processada pelo Sistema Eletrônico, consta do **ANEXO 5** do Edital.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Informar a Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal, devendo, cadastrar no campo apropriado no sistema, conforme aplicação definida no **ANEXO 5** do Edital.

8.2. Informar a marca e o fabricante do material.

9. DA CAPACIDADE PRODUTIVA

9.1. Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade física, técnica e operacional.

9.2. Poderão, a critério da **CONTRATANTE**, serem efetuadas eventuais ou freqüentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a especificação técnica solicitada.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO-MASCULINA**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT. Nº 041092**

DESENHOS : 01 a 03
ANEXOS : 01 e 02

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO-MASCULINA**.

RQS nº 03/2005 - (
CPMI - CORREI
Fls. Nº 363
3574
Doc.



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

- 1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

11800687-8 : Tamanho

36

11800688-6 : Tamanho 38**11800689-4** : Tamanho 40**11800690-8** : Tamanho 42**11800691-6** : Tamanho 44**11800692-4** : Tamanho 46**11800693-2** : Tamanho

48

11800694-0 : Tamanho

50

11800695-9 : Tamanho

52

11800696-7 : Tamanho

54

11800697-5 : Tamanho

56

- 1.3 - AMOSTRA : Deverá ser apresentada de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS : Calça Profissional, com bolsos laterais embutidos e traseiros chapados, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, de acordo com os anexos e as características que se seguem :

- 2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo : Misto 55/60% algodão / 40/45 % poliéster algodão (Referência comercial Semprigual /SANTISTA; Cedromix/CEDRO CACHOEIRA ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Referência Azul P50/Santista; 5412 Cedro Cachoeira ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 275 ± 10 g/m²

2.2.4 - Espessura : 0,420 ± 0,020 mm

2.2.5 - Armação : Sarja 3 x 1

2.2.6. - Contextura do Tecido :

2.2.6.1- Sentido do Urdume : Mín. 41 fios/cm

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 364
Doc. 3574

Conforme
N/DEJUR/DIDA
3 2 1 2005
534



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.2.6.2. Sentido da Trama : Mín. 19 fios/cm

2.2.7 - Resistência à Tração :

2.2.7.1- Sentido do Urdume : Mín. 21 kgf/cm

2.2.7.2 - Sentido da Trama : Mín. 8 kgf/cm

2.2.8 - Solidez da Cor :

2.2.8.1 - Lavagem caseira (1ª lavagem) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.8.2 - Fricção (AATCC – 8) :

- Seco : 5

- Úmido : 4 - 5

2.2.8.3 - Solução Alcalina (AATCC – 8) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.8.4 - Solução Ácida (AATCC – 8) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.8.5 - Solidez ao Cloro (AATCC – 3) : 4 - 5

2.2.8.6 - Solidez a Luz (AATCC – 16E) : 4 - 5

2.3 - CONFECCÃO : Será de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de botão

2.3.1.4 - Passantes :

- Quantidade : 8

- Largura : 12-15 mm

- Construção : Com extremidades embutidas e costuras reforçadas por travetes

2.3.2 - Braguilha :

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>365</u>
Doc. <u>3574</u>

	3 2 1 2005
--	------------

H



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.3.2.1 - Através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Embutido

2.3.3.2 - Forro : deverá ser no próprio tecido da calça

2.3.3.3 - Abertura : Arredondada (estilo calça jeans), conforme desenho

2.3.3.4 - Dimensões : Conforme desenho

2.3.3.5 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Traseiros :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado

2.3.4.2 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Bainha :

2.3.5.1 - Tipo : Lisa

2.3.5.2 - Altura : 15 ± 1 mm

2.3.5.3 - Construção : Costura reta, dobrada internamente

2.3.6 - Tamanhos / Medidas : 36 a 52 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.7 - Costuras :

2.3.7.1 - Fechamento das Laterais :

- Ponto: Corrente 2 ou 3 agulhas paralelas

- Densidade: 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.2 - Fechamento das Entrepernas :

- Ponto: Corrente 2 ou 3 agulhas paralelas ou interlock bitola larga

- Densidade: 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.3.- Fechamento do Gancho dianteiro e traseiro e recorte acima dos bolsos posteriores

- Ponto: Interlock bitola média, rebatida com ponto fixo 2 agulhas paralelas

- Densidade : 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.4 - Fechamento dos Bolsos Laterais :

RQS nº 03/2005 - CN
CPMP - CORREIOS

Fls. Nº 366

Doc. 3574



Conforme
N.º/DE.JUR/DID.



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- Ponto : Fixo ou corrente 2 agulhas paralelas
- Densidade : 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.5 - Fixação Bolsos Posteriores :

- Ponto : Fixo, pesponto duplo
- Densidade : 2 pontos/cm
- distância entre pespontos : 6 - 7 mm

2.3.7.6 - Revestimento das Bordas do Tecido :

- Ponto: overlock
- Densidade : 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.7 - Demais Costuras :

- Ponto : Fixo
- Densidade : 3,5 / 4,0 pontos/cm

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1 - Linha para as operações de fechamento, colocação do cócs, pesponto dos bolsos e vista :

- 2.4.1.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.1.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.2 - Linha para as costuras overlock :

- 2.4.2.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.2.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.3 - Linha para as demais costuras :

- 2.4.3.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.3.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

- 2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho metálico
- 2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
- 2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm
- 2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.4.5 - Comprimento : 18 a 25 cm (Proporcional ao nº do manequim)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>367</u>
Doc. <u>3574</u>



Handwritten signature



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.4.4.6 - Referência comercial : Atlas/Corrente/YKK ou similar

2.4.5 - Botão :

2.4.5.1 - Tipo : 4 furos

2.4.5.2 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.5.3 - Tamanho : Nº 28 para fechamento do cós

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações:

- Etiqueta do Fabricante do Tecido;
- Etiqueta do Fornecedor contendo instruções para lavagem/passagem e Número do Manequim;

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.5.3 - Bordas do Tecido: As bordas serão dobradas internamente e costuradas;

2.5.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.5.5 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;

2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;

2.5.7 - Material Devolvido : Em caso de devolução ao fornecedor, o material não poderá ser disponibilizado para venda e/ou distribuição;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>368</u>
Dec. <u>3574</u>

	Conforme NÚMERO DE JUR/DIDA
3 2 1 2005	

JJ



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.5.8- Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.

2.6 - GARANTIA : O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m² cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme anexo 02 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual.

3.1.1. Embalagem Coletiva :

3.1.2.1. - Tipo : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 30 unidades.

3.1.2.2 - Dimensões Externas : As caixas deverão apresentar as seguintes dimensões externas :
- Comp. : 60 cm ; Larg. : 28 cm ; Alt. : 28 cm

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

3.2. - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material (Código numérico + código de barra no padrão C 39)
- Quantidade de Calças Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento.

BQS. nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº <u>369</u>
Doc. <u>3574</u>

	Assinatura
	Nº. DE JUR/DIDA
3 2 1 2005	

[Handwritten signature]

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados.

4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA :

4.2.1 Apresentação da Amostra: O fornecedor deverá apresentar a amostra conforme descrito a seguir :

4.2.1.1 - Prazo : Até 06 (seis) dias úteis a contar da data da solicitação da ECT, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para entrega de amostra definido em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .

4.2.1.2 - Local :

- Aquisição feita pela Administração Central (CPL/AC) :

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - CEP - 70002-900
Tel . (0 xx 61) - 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional(CPL/AC) :

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da calça, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>370</u>
Doc. <u>3574</u>

	Regulamento Nº DE JUR/DIDA
3 2 1 2005	



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

4.2.2 - Análise da Amostra :

4.2.2.1 - A amostra será analisada de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da amostra apresentada, serão considerados os defeitos **CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS**, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A amostra contendo "defeitos(s) **CRÍTICO(S)**" implicará na recusa da mesma.

4.2.3.3. - A amostra que apresentar defeito(s) **GRAVE(S)** poderá, a critério da ECT, ser aceita, com a condicionante que o fornecedor apresente, uma única vez, nova amostra com as divergências corrigidas no prazo descrito no subitem 4.2.1, contado a partir da comunicação da ECT. A ECT comunicará o resultado da análise da amostra no prazo descrito no subitem 4.2.4.

4.2.3.4 - Caso ocorra defeito(s) grave(s) na reapresentação, a amostra será recusada.

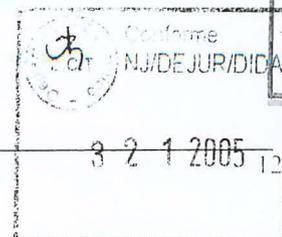
4.2.3.5 - A amostra que eventualmente apresentar defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) antes do início da produção da encomenda do material.

4.2.3.6 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1- A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da amostra, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para análise de amostra definido(s) em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .



RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC

Nº 371

Doc 3574



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

4.3. INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1- Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

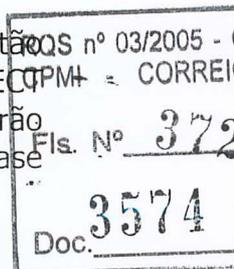
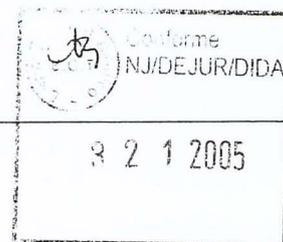
4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000) :

4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;

5.2- Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a especificação ESPEC. ECT Nº 041013 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de setembro de 2004.

LUIZ CARLOS DE O. GARRITANO

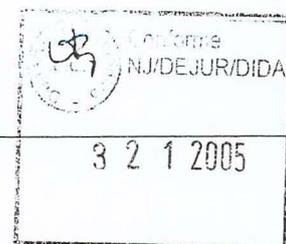
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

MAURICIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Responsável pela Especificação: Liomar

LGP/lgp



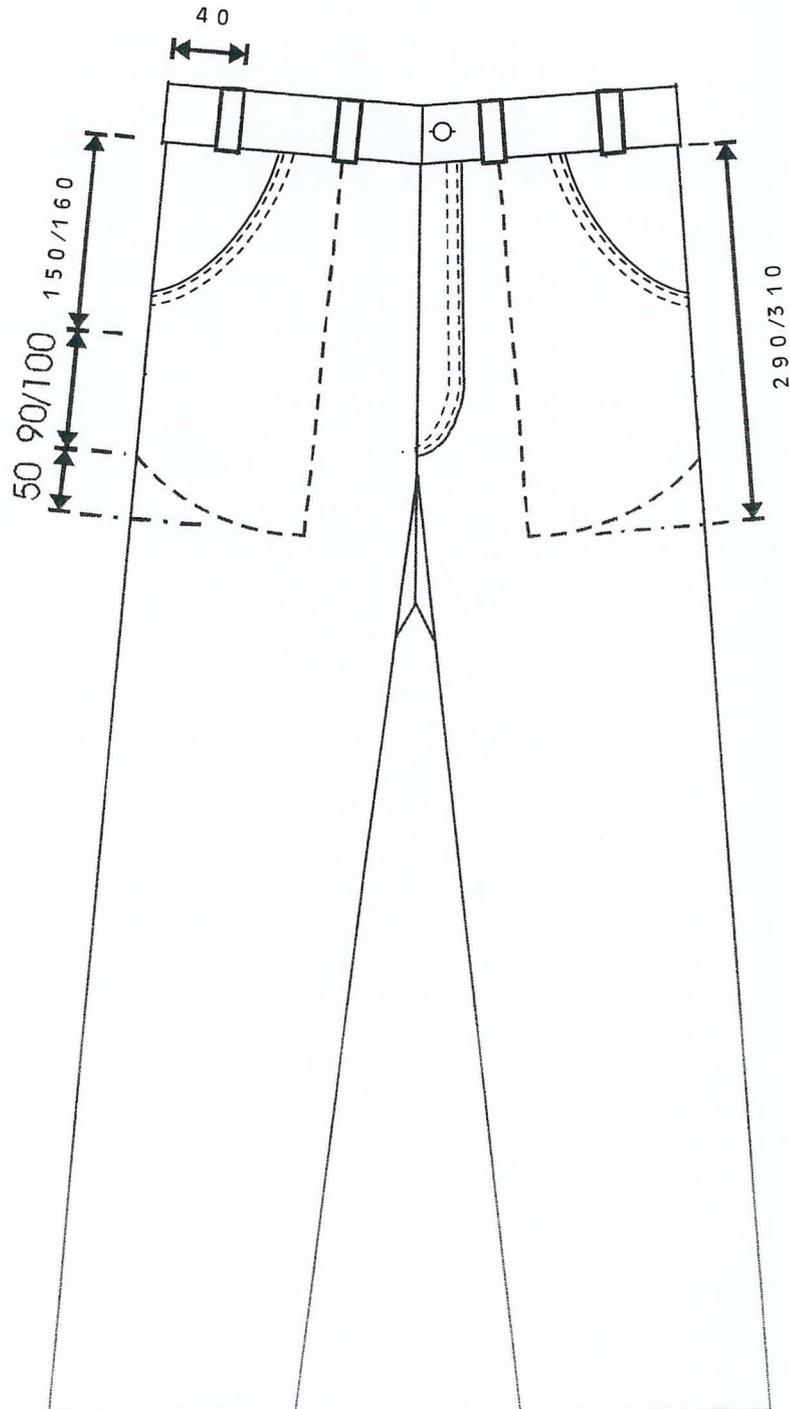


CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041092

DES. 01 - VISTA FRONTAL



RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO

Fis. Nº **374**

Doc. **3574**

Ch
E.C. N.º DE JUR/DIDA

3 2 1 2005

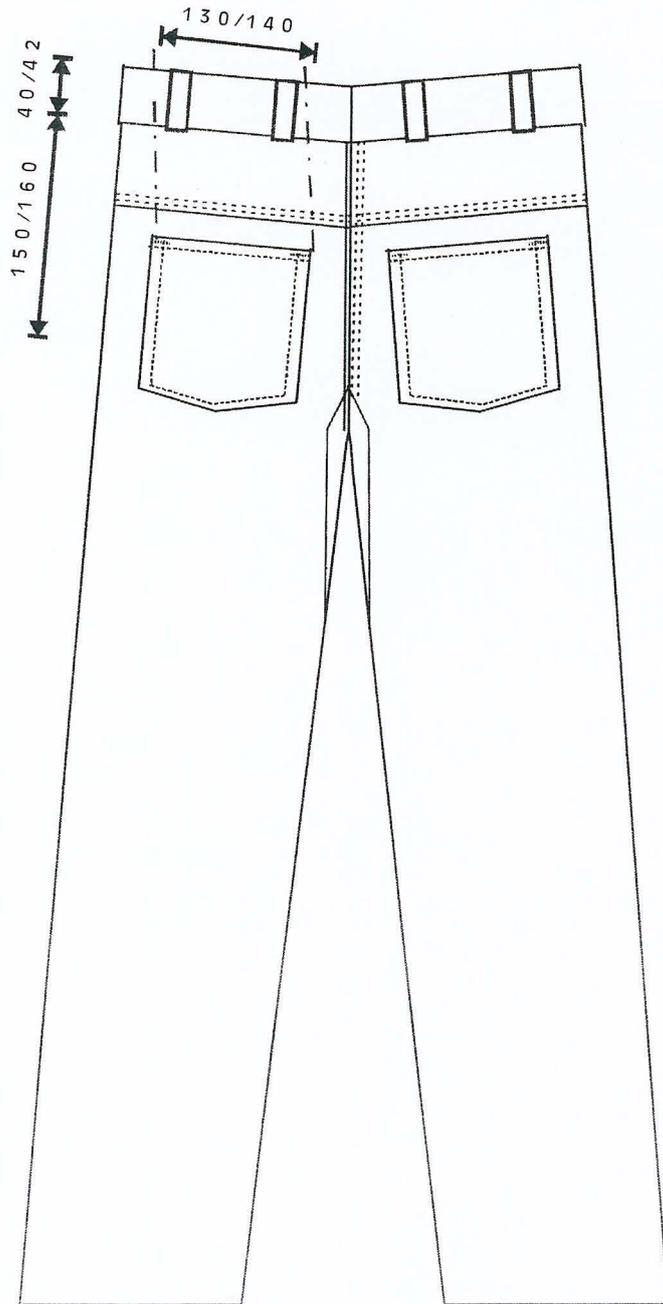
534



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT N° 041092
DES. 02 - VISTA POSTERIOR



RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 375
Doc. 3574

Conforme
NU/DEJUR/DIDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

8 2 1 2005

1634

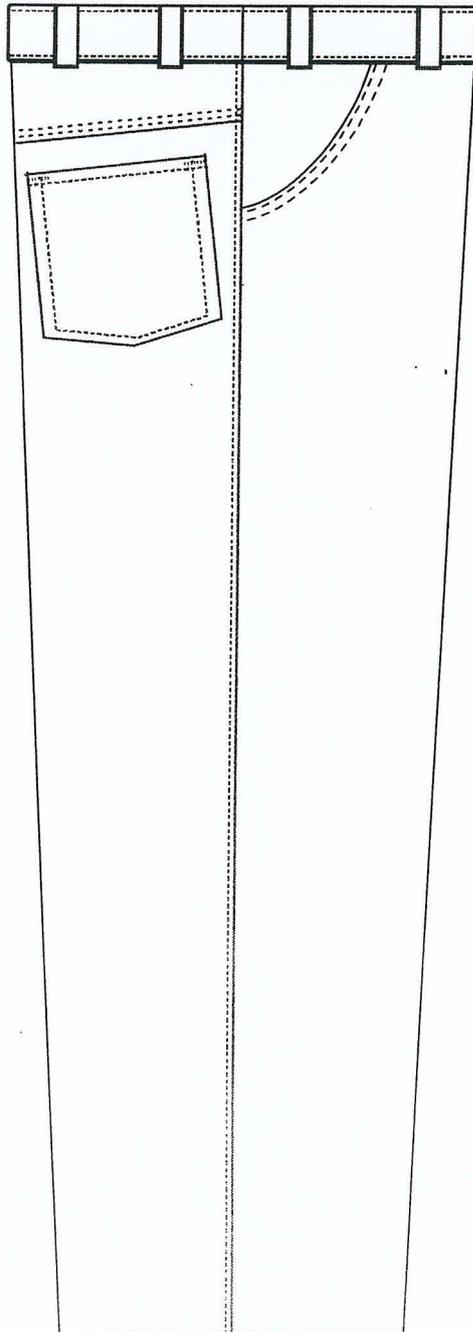


CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041092

DES. 03 - VISTA LATERAL



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

Conforme
NOME JUR/DIDA

8 2 1 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: Nº 376

3574

Doc. _____

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

SPEC. ECT Nº 041092

ANEXO 1 : TABELA DE MEDIDAS

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
11800687-8	36	36	46	82	104
11800668-6	38	38	48	84	106
11800689-4	40	40	50	84	107
11800690-8	42	42	52	84	107
11800691-6	44	44	54	84	108
11800692-4	46	46	56	84	108
11800693-2	48	48	58	84	109
11800694-0	50	50	60	84	109
11800695-9	52	52	62	84	110
11800696-7	54	54	64	84	110
11800697-5	56	56	66	84	110
	60	60	70	84	110
TOLERÂNCIAS ADMITIDAS		± 1	± 1	± 1	± 1

Micro-1/ mac

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

	3 2 1 2005
RQS nº 03/2005 - CN	
CPMT - CORREIOS	
Fls. Nº 377	
Doc 3574	



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : CALÇA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO-FEMININA

ESPECIFICAÇÃO : ESPEC ECT. Nº 041093

DESENHOS: 01 a 03

ANEXOS : 01 e 02

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.3 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO-FEMININA**.

1.4 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

11800698-3 : Tamanho 36

11800699-1 : Tamanho 38

11800700-9 : Tamanho 40

11800701-7 : Tamanho 42

11800702-5 : Tamanho 44

11800703-3 : Tamanho 46

11800704-1 : Tamanho 48

11800705-0 : Tamanho 50

11800706-8 : Tamanho 52

11800707-6 : Tamanho 54

11800708-4 : Tamanho 56

1.4 - **AMOSTRA** : Deverá ser apresentada de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.3 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS** : Calça Profissional, com bolsos laterais embutidos e traseiros chapados, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, de acordo com os anexos e as características que seguem :

RUS nº 03/2005 - C
 ECT - CORREIOS
 Fis. Nº 378
 Doc. 3574
 0-34

ECT
 Nº DE JUR/DIDA
 3 2 1 2005



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.4 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.4 - Tipo : Misto 55/60% algodão / 40/45 % poliéster (Referência comercial Semprigual /SANTISTA; Cedromix/CEDRO CACHOEIRA ou similar)

2.2.5 - Cor : Azul (Referência Azul P50/SANTISTA; 5412 CEDRO CACHOEIRA ou similar)

2.2.6 - Gramatura : $275 \pm 10 \text{ g/m}^2$

2.2.7 - Espessura : $0,420 \pm 0,020 \text{ mm}$

2.2.8 - Armação : Sarja 3 x 1

2.2.9 - Contextura do Tecido :

2.2.6.1 - Sentido do Urdume : Mín. 41 fios/cm

2.2.6.2 - Sentido da Trama : Mín. 19 fios/cm

2.2.7 - Resistência à Tração :

2.2.7.1 - Sentido do Urdume : Mín. 21,0 kgf/cm

2.2.7.2 - Sentido da Trama : Mín. 8,0 kgf/cm

2.2.8 - Solidez da Cor :

2.2.8.1 - Lavagem caseira (1ª lavagem) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.8.2 - Fricção (AATCC – 8) :

- Seco : 5

- Úmido : 4 - 5

2.2.8.3 - Solução Alcalina (AATCC – 8) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.8.4 - Solução Ácida (AATCC – 8) :

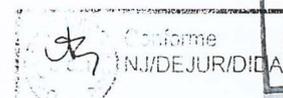
- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 379

Doc. 3574



3 2 1 2005

034



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.2.8.5 - Solidez ao Cloro (AATCC – 3) : 4 - 5

2.2.8.6 - Solidez a Luz (AATCC – 16E) : 4 - 5

2.3 - CONFECCÃO : Será de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de botão

2.3.1.4 - Passantes :

- Quantidade : 8

- Largura : 12-15 mm

- Construção : Com extremidades embutidas e costuras reforçadas por travetes

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Embutido

2.3.3.2 - Forro : deverá ser no próprio tecido da calça

2.3.3.3 - Abertura : Arredondada (estilo calça jeans), conforme desenho

2.3.3.4 - Dimensões : Conforme desenho

2.3.3.5 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Traseiros :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado

2.3.4.2 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Bainha :

2.3.5.1 - Tipo : Lisa

2.3.5.2 - Altura : 15 ± 1 mm

2.3.5.3 - Construção : Costura reta, dobrada internamente

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>380</u>
Doc. <u>3574</u>

	3 2 1 2005
--	------------



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.3.6 - Tamanhos / Medidas : 36 a 52 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.7 - Costuras :

2.3.7.1 - Fechamento das Laterais :

- Ponto: Corrente 2 ou 3 agulhas paralelas
- Densidade: 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.2 - Fechamento das Entrepernas :

- Ponto: Corrente 2 ou 3 agulhas paralelas ou interlock bitola larga
- Densidade: 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.3 - Fechamento do Gancho dianteiro e traseiro e recorte acima dos bolsos posteriores :

- Ponto: Interlock bitola média, rebatida com ponto fixo 2 agulhas paralelas
- Densidade : 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.4 - Fechamento dos Bolsos Laterais :

- Ponto : Fixo ou corrente 2 agulhas paralelas
- Densidade : 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.5 - Fixação Bolsos Posteriores :

- Ponto : Fixo, pesponto duplo
- Densidade : 2 pontos/cm
- distância entre pespontos : 6 - 7 mm

2.3.7.6 - Revestimento das Bordas do Tecido :

- Ponto: overlock
- Densidade : 3,5/4,0 pontos/cm

2.3.7.7 - Demais Costuras :

- Ponto : Fixo
- Densidade : 3,5 / 4,0 pontos/cm

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1- Linha para as operações de fechamento, colocação do cós, pesponto dos bolsos e vista :

2.4.1.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis. Nº **381**

Doc. **3574**





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.4.1.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.2- Linha para as costuras overlock :

2.4.2.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.2.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.3- Linha para as demais costuras :

2.4.3.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.3.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho metálico

2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava

2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm

2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.4.5 - Comprimento : 18 a 25 cm (Proporcional ao nº do manequim)

2.4.4.6 - Referência comercial : Atlas/Corrente/YKK ou similar

2.4.5 - Botão :

2.4.5.1 - Tipo : 4 furos

2.4.5.2 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.5.3 - Tamanho : Nº 28 para fechamento do cós

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações:

- Etiqueta do Fabricante do Tecido;

- Etiqueta do Fornecedor contendo instruções para lavagem/passagem e Número do Manequim;

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.5.3 - Bordas do Tecido: As bordas serão dobradas internamente e costuradas;

BQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 382
Doc. 3574
8 2 1 2005
334



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- 2.5.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- 2.5.5 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;
- 2.5.6 - Costuras :
- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;
- 2.5.7 - Material Devolvido : Em caso de devolução ao fornecedor, o material não poderá ser disponibilizado para venda e/ou distribuição;
- 2.5.8 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.
- 2.6 - GARANTIA : O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

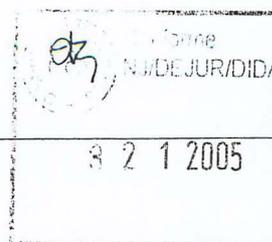
CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

- 3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m² cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme anexo 02 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

- 3.1.1 - Embalagem Coletiva :



3 2 1 2005



2434



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3.1.2.1 - Tipo : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 30 unidades.

3.1.2.2 - Dimensões Externas : As caixas deverão apresentar as seguintes dimensões externas :

- Comp. : 60 cm ; Larg. : 28 cm ; Alt. : 28 cm

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

3.2- ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material (Código numérico + código de barras no padrão C 39);
- Quantidade de Calças Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados.

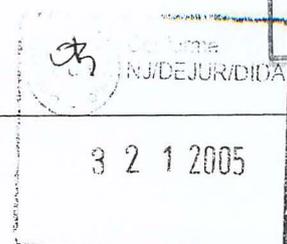
4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA :

4.2.1 - Apresentação da Amostra : O fornecedor deverá apresentar amostra conforme descrito a seguir :

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Ano 384

Doc. 3574





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

4.2.1.1 - Prazo : Até 06 (seis) dias úteis a contar da data da solicitação da ECT, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para entrega de amostra definido em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .

4.2.1.2 - Local :

- Aquisição feita pela Administração Central (CPL/AC) :

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - CEP - 70002-900
Tel . (0 xx 61) - 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional(CPL/AC) :

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da calça, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

4.2.2 - Análise da Amostra :

4.2.2.1 - A amostra será analisada de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da amostra apresentada, serão considerados os defeitos **CRÍTICOS, GRAVES** e **TOLERÁVEIS**, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A amostra contendo "defeitos(s) **CRÍTICO(S)**" implicará na recusa da mesma.

4.2.3.3 - A amostra que apresentar defeito(s) **GRAVE(S)** poderá, a critério da ECT, ser aceita, com a condicionante que o fornecedor apresente, uma única vez, nova amostra com as

RQS nº 03/2005 - CI
PMI - CORREIO
Fls. Nº 385
Doc. 3574
3 2 1 2005

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

divergências corrigidas no prazo descrito no subitem 4.2.1, contado a partir da comunicação da ECT. A ECT comunicará o resultado da análise da amostra no prazo descrito no subitem 4.2.4.

4.2.3.4 - Caso ocorra defeito(s) grave(s) na reapresentação, a amostra será recusada.

4.2.3.5 - A amostra que eventualmente apresentar defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) antes do início da produção da encomenda do material.

4.2.3.6 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4- Comunicação do Resultado :

4.2.4.1- A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da amostra, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada .

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para análise de amostra definido(s) em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

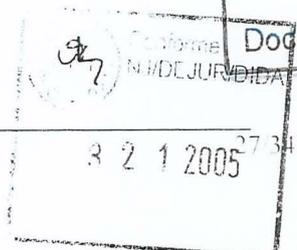
4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
386
Fls.- Nº

3574





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000) :

4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;

Conforme	ROS	02/2005 - CN
NJ/DEJUR	CPMI	CORREIOS
3 2 1 2005	Is	Nº
		3574
		Doc.



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- 5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;
- 5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a especificação ESPEC. ECT Nº 041014 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de setembro de 2004.

LUIZ CARLOS DE O . GARRITANO

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

MAURICIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Responsável pela Especificação: Liomar

LGP/lgp

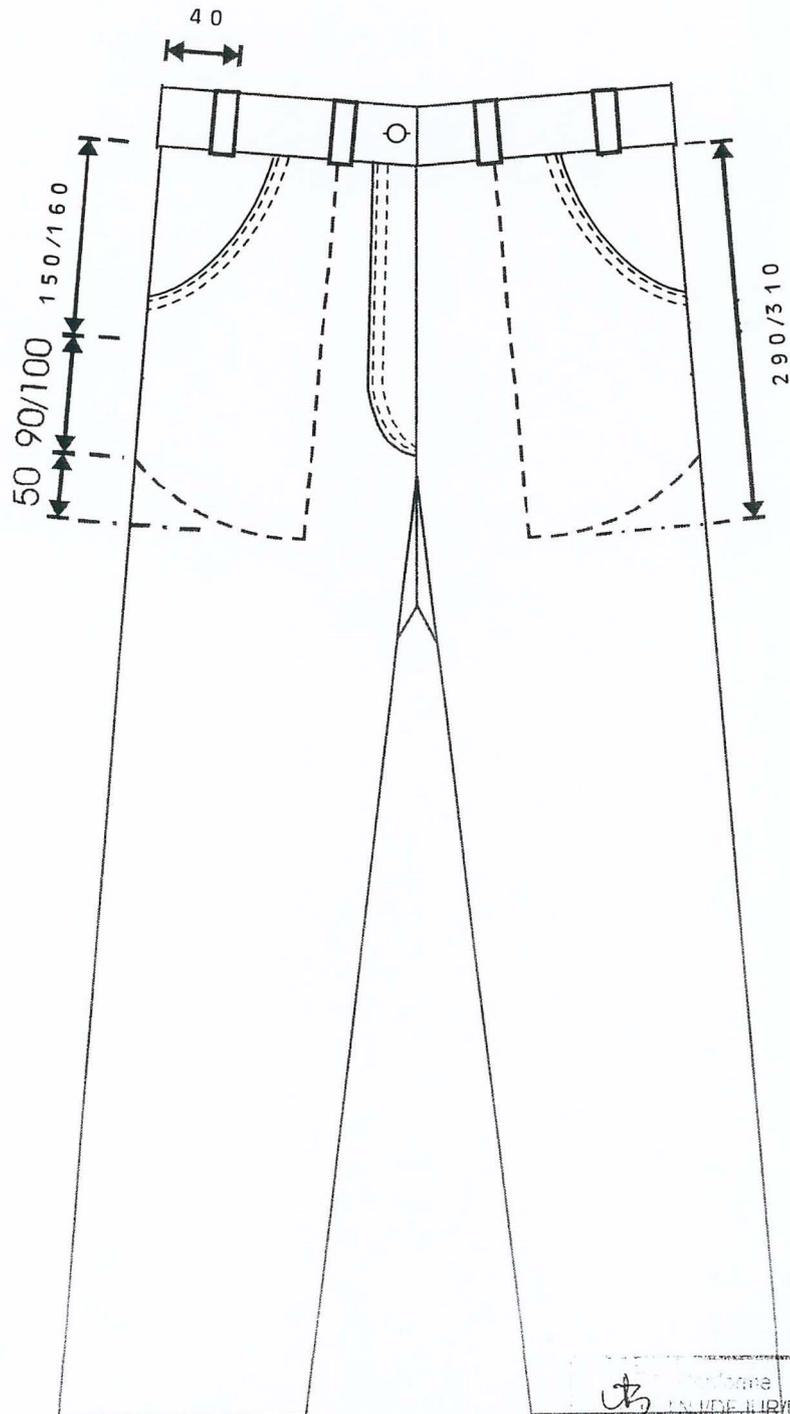
Nome NÚMERO JURÍDICA	RQS Nº 03/2005 - CN CPM - CORREIOS 388
3 2 1 2005	Fls. Nº Doc. 3574



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041093
DES. 01 - VISTA FRONTAL



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

ut
UNIDADE JURÍDICA

3 2 1 2005

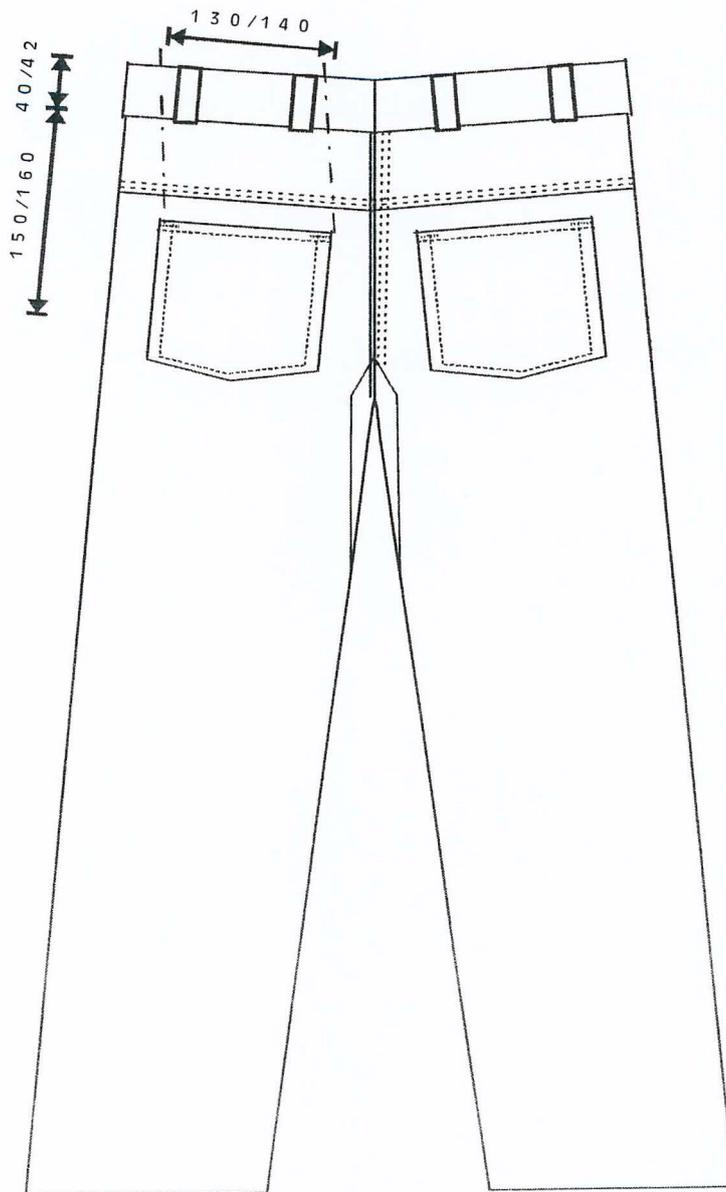
ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 389
Doc. 3574



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT N° 041093
DES. 02 - VISTA POSTERIOR



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **390**
Doc. **3574**

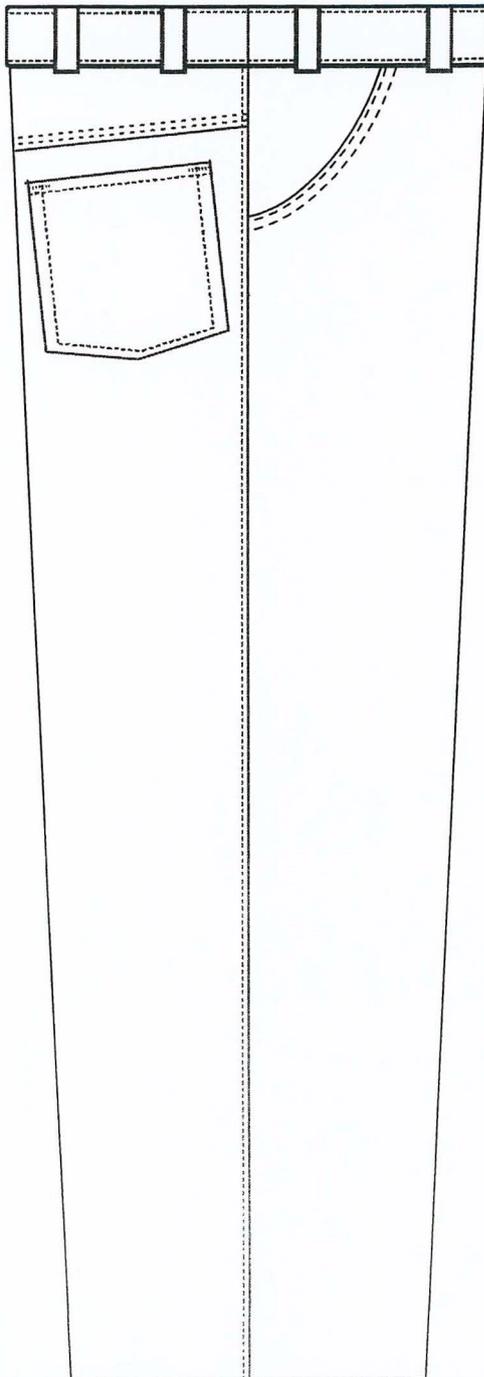
8 2 1 2005
3134



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041093
DES. 03 - VISTA LATERAL



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

J. CB

Forma
OBJEJUR/DIDA

RQS 08/03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
32/34
Fig. 1/1

391

Doc. 3574

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ESPEC. ECT Nº 041093****ANEXO 1 : TABELA DE MEDIDAS**

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
11800698-3	36	31	46	81	103,5
11800699-1	38	33	48	81	104
11800700-9	40	35	50	83	106,5
11800701-7	42	37	52	83	107
11800702-5	44	39	54	83	107,5
11800703-3	46	41	56	83	108
11800704-1	48	43	58	83	108,5
11800705-0	50	45	60	83	109
11800706-8	52	47	62	83	109,5
11800707-6	54	49	64	83	110
11800708-4	56	51	66	83	110
TOLERÂNCIAS ADMITIDAS		± 1	± 1	± 1	± 1

Micro-1/ mac

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CAIXA PARA OPERADOR

Handwritten signature and initials.

Stamp: RQS nº 03/2005 - CN
3 2º PM 2005 CORREIOS
Fls. Nº 392
Doc. 3574

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ESPEC. ECT Nº 041093****ANEXO 02****MANUTENÇÃO DOS UNIFORMES**

Prezado colaborador.

Você está recebendo um uniforme que é mais do que simplesmente um artigo de vestuário, pois trata-se da imagem da ECT circulando por todas as ruas do Brasil. Você é o nosso representante junto aos clientes e sua aparência é muito importante, por isso, devemos zelar por sua manutenção. Para tanto, descrevemos algumas medidas a serem tomadas na sua conservação.

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido e pode resultar no seu desbotamento prematuro;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. Lave as roupas coloridas em separado, evitando manchá-las.
4. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
5. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
6. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN	
3	2005 CORREIOS
3434	393
Fis. nº	
Doc. 3574	

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ESPEC. ECT Nº 041093****ANEXO 02****MANUTENÇÃO DOS UNIFORMES**

Prezado colaborador.

Você está recebendo um uniforme que é mais do que simplesmente um artigo de vestuário, pois trata-se da imagem da ECT circulando por todas as ruas do Brasil. Você é o nosso representante junto aos clientes e sua aparência é muito importante, por isso, devemos zelar por sua manutenção.

Para tanto, descrevemos algumas medidas a serem tomadas na sua conservação.

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido e pode resultar no seu desbotamento prematuro;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. Lave as roupas coloridas em separado, evitando manchá-las.
4. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
5. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
6. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CALÇA PARA OPERADOR

BR 03/2005 - CN	34
GRAM. 394	394
9 2 1 2005	3574